



*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará – Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 576/2008

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial com exercício neste Estado do Ceará, devidamente autorizada pelas leis da República e do Estado, Carteira de Exercício Profissional da Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 0020602, DECLARO que recebi cópia de um documento exarado em INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que fiz fielmente, em razão do meu ofício, na forma seguinte: **BANCO MUNDIAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL** – (endereço:) : 1818 H Sreet N.W. - Washington D.C. 20433- ESTADOS UNIDOS DA AMERICA - (202) 473-1000 - Endereço telegráfico: INTBAFRAD - Endereço: telegráfico: INDEVAS. [Data da assinatura do empréstimo] 2008

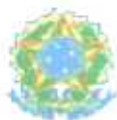
Brasil  
Excelência,

Ref.: Empréstimo IBRD \_\_\_\_\_-BR(BRASIL – Ceará Projeto de Crescimento Inclusivo – SWAp II) - Instruções Adicionais:  
Carta de Desembolso.

Refiro-me ao Contrato de Empréstimo entre o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (doravante o "Banco") e o Estado do Ceará (o "Mutuário"), para o projeto acima referido, [data da assinatura do empréstimo]. Esta Carta de Desembolso provê instruções para o saque dos rendimentos do Empréstimo IBRD \_\_\_\_\_-BR (o "empréstimo") para o Ceará, inclusive para o Projeto de Crescimento. Cópias desta carta, junta-mente com seus anexos devem ser enviadas a toda a equipe envolvida no processo de preparação das aplicações para este Projeto.

O anexo *World Bank Disbursement Guidelines for Projects* (Diretrizes para projetos de desembolso pelo Banco Mundial), datado de 1 de maio de 2006 (Diretrizes para Desembolso) anexo 1), faz parte integrante da Carta de Desembolso. A maneira na qual as provisões das Diretrizes de Desembolso se aplicam aos empréstimos são especificados abaixo. As seções e sub-seções em parêntesis se referem às seções relevantes e sub-seções relevantes das Diretrizes de Desembolso e, a não ser que definidas de outra maneira nesta carta, os termos começando por letras maiúsculas tem os significados atribuídos aos mesmos nas Diretrizes do De-





sempolso.

### **I. Composição dos Desembolsos.**

**Os Métodos de Desembolso (seção 2).** Os seguintes métodos de desembolso podem ser usados sob o Empréstimo:

- Reembolso: as despesas previamente pagas pelo Mutuário podem ser reembolsadas em Reais brasileiros ou em dólares americanos para uma conta autorizada, a ser indicada pelo Mutuário.
- Adiantamentos para a Conta designada

**(ii) Data do limite do prazo de desembolso (sub-seção 3.7.)** A data limite para o desembolso é de quatro (4) meses após a data de fechamento especificada no Contrato de Empréstimo. Quaisquer modificações nesta data será notificada pelo Banco.

**(iii) Condições de desembolso (sub-seção 3.8).** Favor referir-se às Condições de Desembolso do Contrato de Empréstimo.

### **II. Saque dos resultados do Empréstimo**

**(i) Assinaturas autorizadas (sub-seção 3.1)** Uma carta no formato anexo Anexo 2) deve ser fornecida ao Banco para o endereço abaixo indicando o(s) nome(s) e espécie da(s) assinatura(s) do(s) oficial(ais) autorizados a assinar os requerimentos.

Banco Mundial  
Setor Comercial Norte  
Quadra 02, Lote A  
Edifício Corporate Finance Center  
7º andar  
70712-900 Brasília, D.F.  
Brasil  
Atenção: John Briscoe, Diretor no País

**(ii) Requerimentos (Sub-seções 3.2 – 3.3).** Por obséquio forneça os requerimentos completos e assinado para retidas juntamente com os documentos de apoio requeridos para o endereço abaixo:

Banco Mundial  
Setor Comercial Norte  
Quadra 02, Lote A





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 576/2008

Edifício Corporate Finance Center  
7º andar  
70712-900 Brasília, D.F.  
Brasil

(iii) **Valor Mínimo dos requerimentos (sub-seção 3.5).** O valor mínimo dos requerimentos de reembolso é equivalente a US\$5.000.000, com exceção da Categoria 2, que tem um valor mínimo de aplicação equivalente a US\$100.000.

(iv) **Adiantamentos (seções 5 e 6).**

Para a Categoria 1 (Parte 1) do Projeto

- **Tipo da Conta designada (sub-seção 5.3.)** reservado:
- **Moeda da Conta designada (sub-seção 5.4):** Reais
- **Instituição financeira na qual a Conta Designada será aberta (subseção 5.5.):**  
GOC Conta Única do Tesouro mantida no Banco do Brasil.
- **Teto (subseção 6.1):** Previsão para seis meses conforme detalhado no Relatório Financeiro Provisório (IFR) para a Categoria

Para a Categoria 2 (Parte 2) do Projeto

- **Tipo da conta designada (sub-seção 5.3):** isolada
- **Moeda da conta designada ( subseção 5.4):** Reais
- **Instituição Financeira na qual a Conta designada será aberta (sub-seção 5.5):** Instituição financeira aceitável pelo Banco
- **Teto (subseção 6.1)** Previsão para 3 trimestres conforme detalhado no Relatório Financeiro Provisório (IFR) para a Categoria 2.

### III. Relatório sobre o uso dos Rendimentos do Empréstimo

(i) Documentação de apoio (seção 4). A documentação comprobatória deve ser provida







## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 576/2008

com cada requerimento para saques conforme estabelecido abaixo:

- **Para requerimento de Reembolsos para a Categoria 1:**
  - SOE sob medida no formulário anexo (Anexo 3) que reflete o Programa de despesas elegíveis para o Relatório de Gastos do Programa, preparado de acordo com as provisões estabelecidas no Manual Operacional e as instruções adicionais providas nesta carta; e
  - Lista de pagamentos de contratos sujeitos à prévia revisão pelo Banco, no formato anexo (Anexo 5).
  
- **Para requerimento de Reembolsos para a Categoria 2**
  - Relatórios evidenciando as despesas elegíveis (ex. Cópias de recibos, faturas de fornecedores) para pagamento feito por
    - Produtos ao custo equivalente a US\$1.000.000 por contrato ou mais.
    - Contratos com firmas consultoras e Serviços de não Consultores, ao custo o equivalente a US\$100.000 ou mais, e
    - Contratos de consultores Individuais custando o equivalente a US\$50.000 por contrato ou mais.
  - Balanço das despesas no formulário anexo (Anexo 4) para pagamentos que não excedam os limiares estabelecidos, acima; e
  - Lista de pagamentos de contratos que estão sujeitos à prévia verificação pelo Banco, o formato anexo (Anexo 5).
  
- **Para requerimento de Adiantamentos para uma Conta designada de Categoria 1:**
  - SOE sob medida no formato anexado (Anexo 3) que reflete o Programa de despesas elegíveis para o Relatório de Gastos do Programa preparado de acordo com as provisões estabelecidas no Manual Operacional e as instruções adicionais providas nesta carta; e
  - Balanço de reconciliação da Conta Designada.
  - Lista de pagamentos de contratos sujeitos à revisão prévia pelo Banco no formulário anexo (Anexo 5); e
  - Previsão para 6 meses conforme detalhado no Relatório Financeiro Provisório (IFR) para a Categoria 1
  
- **Para requerimento de Adiantamentos para uma Conta designada de Cate-**





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará – Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 576/2008

**goria 2:**

- Registros evidenciando despesas elegíveis (i.e. cópias de recibos, faturas de fornecedores) para pagamentos feito sob:
  - Contratos de produtos custando o equivalente a US\$1.000.000 por contrato ou mais;
  - Contratos com firmas consultoras e serviços de não consultores custando o equivalente a US\$100.000 por contrato ou mais, e
  - Contratos de consultores individuais custando o equivalente a US\$50.000 por contrato ou mais.
- Demonstrações de despesas no formulário incluso (Anexo 4) para pagamentos que não excedam os patamares estabelecidos acima.
- Reconciliação da Conta designada com uma cópia da Reconciliação da conta bancária designada
- Lista de pagamentos de contratos sujeitos à revisão prévia pelo Banco no formulário anexo (Anexo 5); e
- Previsão para 2 trimestres conforme detalhado no Relatório Financeiro Provisório (IFR) para a Categoria 2

**(ii) Frequência do Relatório de Despesas elegíveis pagas pela Conta designada (subseção 6.3):** Semestralmente para a Categoria 1 e trimestralmente para a Categoria 2.

**IV. Outras Instruções para Desembolso**

**(i) Financiamento retroativo:** O reembolso por pagamentos feitos doze meses antes da data do Contrato de Empréstimo para Despesas elegíveis sob a Categoria 1 está disponível para um montante que não exceda o equivalente a US\$48.000.000.

**(ii) Desembolsos sob a Categoria 1:** Cada requerimento de retirada para a Categoria 1 deverá atender às seguintes condições:

(a) Seja apoiado em um Relatório de Despesas EEP contendo as seguintes informações: Cada Relatório de despesas EEP, apresentado como documentação de suporte para requerimento de saque sob a Categoria 1 precisa ter sido revisado e certificado pelo Banco como aceitável no formato e conteúdo de acordo com a Tabela 2, Seção I, A 4. do Contrato de Empréstimo e as instruções adicionais providas no Manual Operacional do Projeto.

Cada Relatório de Despesas EEP para a Categoria 1 exige as seguinte informações:







## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução n<sup>o</sup>: 576/2008

- Cálculo das despesas elegíveis para financiamento pelo Banco.
- Confirmação de que pelo menos 70% de cada orçamento da EEP foi gasto pelo GoC durante o ano calendário precedente, aplicável como se segue:
  - Aplicáveis ao terceiro, quinto, sétimo e oitavo requerimento de retirada;
  - Para o ano civil de 2008, deve ser gastos 50% (versus 70%) de cada orçamento EEP.
- A obediência a cada Indicador relevante ligado ao Desembolso (DLI) para o quinto, sétimo e oitavo requerimento de saque.

(b) Caso o Relatório de Despesas EEP indique obediência parcial às exigências das informações acima listadas, então o seguinte se aplicará:

**70% das regras não obedecidas.** O montante elegível para ser financiado pelo Banco será reduzido em 10% para cada Relatório de Despesas EEP em que seja comprovada falha em obedecer 70% das regras. Quaisquer valores remanescentes devido a uma redução pela falha em atender 70% das regras, não serão renováveis para a próxima data de desembolso e serão desembolsados se o Banco receber a comprovação de que todos os critérios de elegibilidade, inclusive de que 70% das regras foram obedecidas na época do próximo requerimento de desembolso.

**O Setor não obedece ao DLI. (Indicadores ligados ao Desembolso)** - Os Indicadores ligados ao Desembolso ativarão o desembolso de um montante correspondente ao valor de cada resultados (i.e. cada DLI). O valor de cada DLI é calculado como o montante do desembolso total durante o período – após aplicar a regra de 70% - dividido pelo número de Indicadores ligados ao desembolso (14) obedecidos. Caso o Banco receba apenas comprovações parciais da obediência aos Indicadores ligados ao Desembolso referidos na Tabela 5 do Contrato sob os Indicadores ligados ao Desembolso e relatados nos Relatórios de despesas EEP para o quinto e sétimo desembolso sob a Categoria 1, o Banco pode, em sua própria opção, autorizar que a porção retirada do Empréstimo resultante desta falta de evidências seja transportada para as retiradas subseqüentes. Desde que, se isto ocorrer, que o montante a ser desembolsado não exceda a 30% da soma dos montantes referidos nas últimas três colunas da Tabela 4 do Contrato de Empréstimo para os anos a frente, incluindo aquele ano em que o saque for feito.

**Tabela de Desembolso** – O Anexo 6 desta carta provê o montante estimado esperado para ser requerido sob a Categoria 1.





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução n<sup>o</sup>: 576/2008

#### V. Outras Informações Importantes

Para informações adicionais sobre as disposições sobre desembolso, por ob-séquo, vejam o Manual de Desembolso disponível no endereço do Banco na Web em [HTTP://www.corldban.org](http://www.corldban.org) e seu site seguro "Conexão com Clientes" em [HTTP://clientconnection.worldbank.org](http://clientconnection.worldbank.org). Cópias impressas estão disponíveis median-te requisição.

Caso ainda não tenham feito isso, o Banco recomenda que registrem um usuário do site da "Client Connection": ([HTTP://clientconnection.worldbank.org](http://clientconnection.worldbank.org)). Desse web site você poderá abrir Requerimentos, monitorar o andamento do em-préstimo em quase tempo real e recuperar as informações relacionadas com as pó-líticas de informações financeiras e de intermediação de compras. Para maiores in-formações sobre o site da web e arranjos para o registro, por favor entre em contato em [cbrocca@worldbank.org](mailto:cbrocca@worldbank.org) e [mbrasil@worldbank.org](mailto:mbrasil@worldbank.org) da agência do Banco em Brasília.

Caso tenham quaisquer indagações em relação ao acima, por favor entrem em contato com o Departamento de Empréstimos do Banco enviando uma mensagem para [loa-1cr@worldbank.org](mailto:loa-1cr@worldbank.org) e colocando o nome e número do Empréstimo na linha do objeto.

Sinceramente,

John Briscoe

Diretor da Unidade de Gerenciamento no Brasil

#### Anexos:

1. Diretrizes para Desembolso do Banco Mundial, projetos, datado de 1 de maio de 2006.
2. Formulário de Assinaturas autorizadas.
3. Declaração personalizada de Despesas (SOE) para a Categoria 1 – Relatório de Despesas EEP.
4. Declaração de Despesas (SOE) para a categoria 2.
5. Forma de pagamento para Contratos sujeitos à Revisão prévia pelo Banco.
6. Tabela de Desembolsos para a Categoria 1.

DL preparado por: Patrícia Hoyes, Administradora de Finanças Superior  
Miguel-Santiago Oliveira, Administrador de Finanças







[Date of loan signature], 2008

His Excellency

BRAZIL

Excellency,

**Re: IBRD Loan \_\_\_-BR (BRAZIL Ceará Inclusive Growth Project – SWAp II)**  
**Additional Instructions: Disbursement Letter**

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the "Bank") and the State of Ceará (the "Borrower") for the above-referenced project, dated [date of loan signature]. This Disbursement Letter gives instructions on the withdrawal of proceeds from IBRD Loan \_\_\_\_\_-BR (the "Loan") for the Ceará Inclusive Growth Project. Copies of this letter together with the attachments should be sent to all staff involved in the process of preparing withdrawal applications for this Project.

The attached *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated May 1, 2006, ("Disbursement Guidelines") (Attachment 1), are an integral part of the Disbursement Letter. The manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below. Sections and subsections in parentheses below refer to the relevant sections and subsections in the Disbursement Guidelines and, unless otherwise defined in this letter, the capitalized terms used have the meanings ascribed to them in the Disbursement Guidelines.

**I. Disbursement Arrangements**

**(i) Disbursement Methods (section 2).** The following Disbursement Methods may be used under the Loan:

- Reimbursement: The expenditures previously paid by the Borrower may be reimbursed in Brazilian Reais or in US\$ to an authorized account to be indicated by the Borrower.
- Advances to Designated Account

**(ii) Disbursement Deadline Date (subsection 3.7).** The Disbursement Deadline Date is four (4) months after the Closing Date specified in the Loan Agreement. Any changes to this date will be notified by the Bank.

**(iii) Disbursement Conditions (subsection 3.8).** Please refer to the Disbursement Conditions in the Loan Agreement.



## II. Withdrawal of Loan Proceeds

(i) *Authorized Signatures (subsection 3.1)*. A letter in the Form attached (Attachment 2) should be furnished to the Bank at the address indicated below providing the name(s) and specimen signature(s) of the official(s) authorized to sign Applications:

Banco Mundial  
Sector Comercial Norte,  
Quadra 02, Lote A  
Edificio Corporate Finance Center  
7º andar  
70712-900 Brasilia, D.F.  
Brazil  
Attention: John Briscoe, Country Director

(ii) *Applications (subsections 3.2 - 3.3)*. Please provide completed and signed applications for withdrawal together with supporting documents required, to the address indicated below:

Banco Mundial  
Sector Comercial Norte,  
Quadra 02, Lote A  
Edificio Corporate Finance Center  
7º andar  
70712-900 Brasilia, D.F.  
Brazil  
Attention: Loan Department

(iii) *Minimum Value of Applications (subsection 3.5)*. The Minimum Value of Applications for Reimbursement is US\$5,000,000 equivalent with the exception of Category 2 that has a minimum application amount of US\$100,000 equivalent.

(iv) *Advances (sections 5 and 6)*.

### For Category 1 (Part 1) of the Project

- *Type of Designated Account (subsection 5.3)*: Pooled
- *Currency of Designated Account (subsection 5.4)*: Reais
- *Financial Institution at which the Designated Account Will Be Opened (subsection 5.5)*: GOC Single Treasury Account held at Banco do Brasil
- *Ceiling (subsection 6.1)*: Forecast for six months as detailed in the Interim Financial Report (IFR) for Category 1.

### For Category 2 (Part 2) of the Project

- *Type of Designated Account (subsection 5.3)*: Segregated



- *Currency of Designated Account (subsection 5.4):* Reais
- *Financial Institution at which the Designated Account Will Be Opened (subsection 5.5):* Financial institution acceptable to the Bank
- *Ceiling (subsection 6.1):* Forecast for 2 quarters as detailed in the Interim Financial Report (IFR) for Category 2.

### **III. Reporting on Use of Loan Proceeds**

*(i) Supporting Documentation (section 4).* Supporting documentation should be provided with each application for withdrawal as set out below:

- *For requests for Reimbursement for Category 1:*
  - Customized SOE in the form attached (Attachment 3) which reflects the Eligible Expenditure Program Spending Report prepared in accordance with provisions established in the Operational Manual and the additional instructions provided in this letter; and
  - List of payments against contracts that are subject to the Bank's prior review, in the form attached (Attachment 5).
- *For requests for Reimbursement for Category 2:*
  - Records evidencing eligible expenditures (e.g., copies of receipts, supplier invoices) for payments made under:
    - Goods contracts costing US\$1,000,000 equivalent per contract or more;
    - Consultant firm contracts and Non-Consultant Services costing US\$100,000 equivalent per contract or more; and
    - Individual consultant contracts costing US\$50,000 equivalent per contract or more;
  - Statement of Expenditure in the form attached (Attachment 4) for payments that do not exceed the thresholds established above; and
  - List of payments against contracts that are subject to the Bank's prior review, in the form attached (Attachment 5).
- *For requests for Advances to a Designated Account Category 1:*
  - Customized SOE in the form attached (Attachment 3) which reflects the Eligible Expenditure Program Spending Report prepared in accordance with provisions established in the Operational Manual and the additional instructions provided in this letter;
  - Designated Account Reconciliation Statement;
  - List of payments against contracts that are subject to the Bank's prior review, in the form attached (Attachment 5); and
  - Forecast for six months as detailed in the Interim Financial Report (IFR) for Category 1.





- **For requests for Advances to a Designated Account Category 2:**
  - Records evidencing eligible expenditures (e.g., copies of receipts, supplier invoices) for payments made under:
    - Goods contracts costing US\$1,000,000 equivalent per contract or more;
    - Consultant firm contracts and Non-Consultant Services costing US\$100,000 equivalent per contract or more; and
    - Individual consultant contracts costing US\$50,000 equivalent per contract or more;
  - Statement of Expenditure in the form attached (Attachment 4) for payments that do not exceed the thresholds established above;
  - Reconciliation of the Designated Account with a copy of the Designated Account Bank Statement;
  - List of payments against contracts that are subject to the Bank's prior review, in the form attached (Attachment 5); and
  - Forecast for 2 quarters as detailed in the Interim Financial Report (IFR) for Category 2.

**(ii) Frequency of Reporting Eligible Expenditures Paid from the Designated Account (subsection 6.3):** Semi-annually for Category 1 and Quarterly for Category 2.

#### **IV. Other Disbursement Instructions**

**(i) Retroactive Financing:** Reimbursement for payments made twelve months prior to the date of the Loan Agreement for Eligible Expenditures under Category 1 is available for an amount not to exceed US\$48,000,000 equivalent.

**(ii) Category 1 Disbursements:** Each withdrawal application for Category 1 shall meet the following conditions:

(a) It is supported by an EEP Spending Report containing the following information: Each EEP Spending Report, submitted as supporting documentation for withdrawal applications under Category 1 will need to have been reviewed and certified by the Bank as acceptable in format and content in accordance with Schedule 2, Section I, A. 4. of the Loan Agreement and the additional instructions provided in the Project Operational Manual.

Each EEP Spending Report for Category 1 will require the following information:

- Calculation of expenditures eligible for Bank financing.
- Confirmation that at least 70% of each EEP budget was spent by the GoC during the preceding calendar year, applicable as follows:
  - Applicable to the third, fifth, seventh and eighth withdrawal application.
  - For the 2008 calendar year, 50% (versus 70%) of each EEP budget must be spent.
- Compliance with each relevant Disbursement-Linked Indicator (DLI) for the fifth, seventh and eighth withdrawal application.

(b) In the case that the EEP Spending Report indicates partial compliance with the information requirements listed above, then the following will apply:



**Doesn't Meet 70% rule** – The eligible amount to be financed from the Loan will be reduced by 10% for each EEP Spending Report that fails to meet the 70% rule. Any amounts remaining due to a reduction for failing to meet the 70% rule, will be rolled over to the next disbursement date and will be disbursed if the Bank receives evidence that all the eligibility criteria, including the 70% rule, has been met at the time of the next disbursement request.

**Sector Doesn't Meet DLI** – Disbursement-linked indicators will activate disbursement of an amount corresponding to the value of each result (i.e., each DLI). The value of each DLI is calculated as the total disbursement amount for the period—after applying the 70% rule—divided by the number of disbursement-linked indicators (14) complied with. If the Bank receives only partial evidence of compliance under the Disbursement-Linked Indicators referred to in Schedule 5 of the Loan Agreement and reported in the EEP Spending Reports for the fifth and seventh disbursements under Category 1 the Bank may, at its option, authorize that the unwithdrawn portion of the Loan resulting from this lack of evidence be carried forward to the subsequent withdrawals, provided that, if this occurs, the amount to be disbursed does not exceed 30% the sum of amounts referred to in the last three columns of Schedule 4 of the Loan Agreement for the years up to and including the one for which the withdrawal is made.

**Disbursement Table** – Annex 6 of this letter provides estimated amount expected to be requested under Category 1.

#### **V. Other Important Information**

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Disbursement Handbook available on the Bank's public website at <http://www.worldbank.org> and its secure website "Client Connection" at <http://clientconnection.worldbank.org>. Print copies are available upon request.

If you have not already done so, the Bank recommends that you register as a user of the Client Connection website (<http://clientconnection.worldbank.org>). From this website you will be able to download Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, please contact [cbrocca@worldbank.org](mailto:cbrocca@worldbank.org) and [mbrasil@worldbank.org](mailto:mbrasil@worldbank.org) of the Bank country office in Brasilia.

If you have any queries in relation to the above, please contact the Bank's Loan Department by sending a message to [loa-lcr@worldbank.org](mailto:loa-lcr@worldbank.org) and placing the project name and Loan number in the subject line.

Yours sincerely,

John Briscoe  
Director  
Brazil Country Management Unit



**Attachments**

1. *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated May 1, 2006
2. Form for Authorized Signatures
3. Customized Statement of Expenditures (SOE) for Category 1 – EEP Spending Report
4. Statement of Expenditure (SOE) for Category 2
5. Form of Payments Against Contracts Subject to the Bank's Prior Review
6. Disbursement Table for Category 1

DL Prepared by: Patricia Hoyes, Senior Finance Officer  
Miguel-Santiago Oliveira, Finance Officer

DL Reviewed and cleared by: Isabella Micali Drossos, LEGLA  
Jose Guilherme Reis, TTL  
Jeffrey James Rinne, TTL

Cc with copies: His Excellency  
Alexandre Meira da Rosa  
Secretary  
Secretary of International Affairs – SEAIN  
Esplanada do Ministerios, Bl K, S1.508  
70040-906 Brasilia-DF  
Brazil







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 577/2008

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial com exercício neste Estado do Ceará, devidamente autorizada pelas leis da República e do Estado, Carteira de Exercício Profissional da Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 0020602, DECLARO que recebi cópia de um documento exarado em INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que fiz fielmente, em razão do meu ofício, na forma seguinte: Departamento Jurídico - Isabella Micali Drossos/Marta Molares-Halberg - 3 de julho de 2008. **EMPRÉSTIMO Nº \_\_\_\_\_-BR - CONTRATO DE GARANTIA** (Projeto de Crescimento Inclusivo do Ceará – *SW Ap II*), entre a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** – Datado de \_\_\_\_\_ de 2008 – **EMPRÉSTIMO Nº \_\_\_\_\_-BR - CONTRATO DE GARANTIA** - **CONTRATO datado de \_\_\_\_\_ de 2008**, celebrado entre a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, (o "Avalista") e o **BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** (o "Banco") ("Contrato de Garantia") em relação ao Contrato de Empréstimo da mesma data, entre o Banco e o **ESTADO DO CEARÁ** (o "Mutuário") ("Contrato de Empréstimo"); O avalista e o Banco por este concordam no que segue:

#### **ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice do Contrato de Empréstimo) são parte integrante deste Contrato.

Seção 1.02. A não ser que requerido de outra maneira pelo contexto, os termos iniciados por letras maiúsculas usados neste Contrato tem os significados atribuídos aos mesmos nas Condições Gerais.

#### **ARTIGO II – GARANTIA**

Seção 2.01. O Avalista por este, incondicionalmente garante, como primeiro





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 577/2008

devedor primário e não meramente como devedor solidário, a devida e pontual quitação de todos os Pagamentos do Empréstimo, devidos pelo Mutuário, de acordo com o Contrato de Empréstimo.

**ARTIGO III – REPRESENTANTES; ENDEREÇOS**

Seção 3.01. O Representante do Avalista é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Avalista é:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" – 8º andar  
0048-900 Brasília, DF  
Brasil

Fax: (55-61)3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N. W.  
Washington, D.C. 20433  
Estados Unidos da América

Cabograma  
INTBAFRAD  
Washington, D.C.

Telex:  
248423 (MCI) ou  
64145 (MCI)

Fax:  
(202) 477-6391

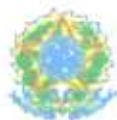
Pactuado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, vigorando a partir do dia e ano acima declarado por escrito.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por seu (espaço para assinaura)

Representante Autorizado





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 577/2008

INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Por seu (espaço para assinatura)

Representante Autorizado

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e oito, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier. //

*Hulda Chaves Lenz Cesar*  
Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Emolumentos: R\$59,20

Res.JUCEC 01/2008





Legal Department  
Isabella Micali Drossos/Marta Molares-Halberg  
July 3, 2008

LOAN NUMBER \_\_\_\_\_-BR

# Guarantee Agreement

(Ceará Inclusive Growth Project – *SWAp II*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT

Dated

, 2008



LOAN NUMBER \_\_\_\_\_ -BR

## GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated \_\_\_\_\_, 2008, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and STATE OF CEARÁ ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

### ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions.

### ARTICLE II – GUARANTEE;

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

### ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, DF  
Brazil

Facsimile: (55-61)3412-1740



Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for  
Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at \_\_\_\_\_ as of the day and year  
first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

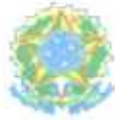
By \_\_\_\_\_  
Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By \_\_\_\_\_  
Authorized Representative







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial com exercício neste Estado do Ceará, devidamente autorizada pelas leis da República e do Estado, Carteira de Exercício Profissional da Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 0020602, DECLARO que recebi cópia de um documento exarado em INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que fiz fielmente, em razão do meu ofício, na forma seguinte: (Folha de rosto) Departamento Jurídico - Isabella Micali Drossos / Marta Molares-Halberg/ 28/agosto/2008,18:50 **TEXTO NEGOCIADO**  
**EMPRÉSTIMO Nº \_\_\_-BR - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.**

(Projeto de Crescimento Inclusivo do Ceará – SW Ap II) entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO e o ESTADO DO CEARÁ - Datado de \_\_\_\_\_ de 2008 - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de \_\_\_\_\_ de 2008, entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e o ESTADO DO CEARÁ (O "Mutuário"). O Mutuário e o Banco por este concordam no que se segue:

#### ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS: DEFINIÇÕES

- 1.01 As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Contrato) fazem parte integrante deste Contrato.
- 1.02 A não ser que o contexto requeira de outra maneira, os termos começados em letras maiúsculas usados neste Contrato tem o significado atribuído aos mesmos no Apêndice deste Contrato.

#### ARTIGO II – O EMPRÉSTIMO

- 2.01 o Banco concorda em emprestar ao Mutuário, sob os termos e condições estabelecidos ou referidos neste Contrato, o montante de duzentos e quarenta milhões de dólares (US\$240.000.000) conforme tal montante possa ser convertido, de vez em quando, através de uma conversão de moedas, de acordo com as provisões da Seção 2.07 deste Contrato ("Empréstimo"), para ajudar no fi-





## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

nanciamento do custo do projeto descrito na Tabela 1 deste Contrato ("Projeto").

- 2.02 O mutuário poderá sacar os rendimentos do Empréstimo de acordo com a Seção IV da Tabela 2 deste Contrato: (a) com respeito à Parte 1 do Projeto para financiar parte das Despesas Elegíveis do Programa incorridas pelo Mutuário sob os Programas de Despesas Elegíveis; (b) com respeito à Parte do Projeto para financiar Despesas Elegíveis incorridas pelo Mutuário; e (c) com respeito à Taxa de Compromisso (Front-End Fee) referida na Seção 2.03 deste Contrato e quaisquer prêmios com respeito a uma Taxa de Juros máxima (Interest Rate Cap) ou Taxa de juros Collar (taxa de juros em que é fixado o limite inferior e superior, mantida mesmo se o mercado flutuar Dora das margens fixadas – Dicionário de Termos de Comércio Exterior, São Paulo, Editora Atlas, 2001. Nota da Tradutora) devidos pelo Mutuário, de acordo com as Seções 4.05(c) das Condições Gerais.
- 2.03. A taxa de compromisso pagável pelo Mutuário será igual a um quarto de 1 por cento (0,25) do montante do Empréstimo.
- 2.04. Os juros pagáveis pelo Mutuário por tal período de juros será a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo mais o spread previsto, mediante a conversão de toda ou qualquer porção do Montante Principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Mutuário durante o Período de Conversão de qualquer montante será determinado de acordo com as provisões relevantes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o anterior, se qualquer montante de saque do Saldo do Empréstimo permanecer inadimplente quando vencido e tal inadimplência continuar por um período de trinta dias, então, em lugar disso, os juros pagáveis pelo Mutuário serão calculados como previsto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.
- 2.05. As Datas de Pagamento serão 15 de março e 15 de setembro de cada ano.
- 2.06. O valor principal do Empréstimo será reembolsado conforme a tabela de amortização estabelecida na Tabela 3 deste Contrato.
- 2.07 (a) O Mutuário poderá, a qualquer tempo, em cada caso com não objeção prévia do Avalista, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN), requerer quaisquer das seguintes conversões dos termos do







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

Empréstimo em pedido para facilitar o prudente gerenciamento do débito: (i) uma mudança na moeda do Empréstimo no todo ou de qualquer parte do valor principal do Empréstimo, retirado ou ainda não retirado, para uma moeda aprovada; (ii) mudança da base da taxa de juros aplicável a todas ou quaisquer porções do montante principal do Empréstimo, de uma taxa variável para uma taxa fixa ou vice-versa; e (iii) o estabelecimento de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todas ou quaisquer porções do montante principal do Empréstimo sacado ou pendente pelo estabelecimento de uma Taxa de juros máxima (Interest Rate Cap) ou Taxa de Juros Collar sobre a Taxa Variável.

- (a) Qualquer conversão requerida de acordo com o parágrafo (a) desta Seção aceita pelo Banco será considerada como uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada de acordo com as provisões do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
- (c) Imediatamente em seguida à Data de Execução para taxa de juros máxima (Interest Rate Cap) ou Taxa de Juros Collar (ver definição em 2.02 – Notada Tradutora) conforme o Mutuário tenha requerido que seja pago o prêmio dos rendimentos do Empréstimo, O Banco deverá, em nome do Mutuário, retirar da Conta do Empréstimo e pagar a si mesmo os valores requeridos a serem pagos por qualquer prêmio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante distribuído de tempos em tempos qualquer prêmio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante distribuído de tempos em tempos para o propósito na tabela da Seção IV da Tabela 2 deste Contrato.

#### ARTIGO III – PROJETO

- 3.01. o Mutuário declara seu compromisso com os objetivos do Projeto e do Programa. Para este fim, o Mutuário deverá, através da SEPLAG, desenvolver o Projeto de acordo com as provisões do Artigo V das Condições Gerais.
- 3.02. Sem limitação sobre as provisões da Seção 3.01 deste Contrato e exceto conforme o Mutuário e o Banco possam de outra maneira combinar, o Mutuário deverá assegurar que o Projeto está sendo desenvolvido de acordo com as provisões da Tabela 2 deste Contrato.

#### ARTIGO IV - EFETIVIDADE, TÉRMINO







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

- 4.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem em que o Manual Operacional de Projetos tenha sido adotado pelo Mutuário através de um decreto em forma e substância satisfatórias ao Banco.
- 4.02. A Matéria Jurídica Adicional consiste em que o Empréstimo tenha sido registrado tendo o Banco Central como avalista.
- 4.03. Sem prejuízo para as provisões das Condições Gerais, o último prazo para a efetividade é a data dentro de noventa (90) dias após a data deste Contrato, mas em caso algum será além de dezoito (18) meses após o Banco tenha aprovado o Empréstimo que expira em \_\_\_\_\_.

#### ARTIGO V – ENDEREÇOS DOS REPRESENTANTES

5.01 O Representante do Mutuário é seu Governador.

5.02 O endereço do Mutuário é

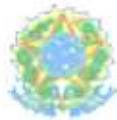
Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará  
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n  
Ed. SEPLAN, 3º Andara  
Cambéba  
60830-900 Fortaleza, CE  
Brasil

Com cópias para:

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º andar  
Brasília, DF, 70040-907  
Brasil

Fax::  
(66-61) 3225-4022





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

5.03. O endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street. N.W.  
Washington, D.C. 20433  
Estados Unidos da América

Endereço Telegráfico

Telex:

Fac-simile

INTBAFRAD  
Washington, D.C.

248423(MCI)  
64145(MCI)

1-202-477-6391

PACTUADO em \_\_\_\_\_, a partir do dia e ano  
escrito acima.

**INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT**

Por (Espaço para assinatura)

**Representante Autorizado**

**ESTADO DO CEARÁ**

Por (Espaço para assinatura )

**Representante Autorizado**





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

## ANEXO 1

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

O objetivo do Projeto é promover avanços sociais na região do Mutuário ao mesmo tempo modernizando as instituições do Mutuário e a situação fiscal para o desenvolvimento econômico e social.

O Projeto constitui a segunda fase do Programa, e consiste das seguintes partes:

Parte 1.      Implementação dos Programas de Gastos Elegíveis  
Apoiar a implementação dos Programas de Gastos Elegíveis.

Parte 2.      Assistência Técnica

Fornecer assistência técnica nos cinco Setores do Projeto bem como na área de capacitação ambiental e social, a fim de:

- (a) apoiar o treinamento e a divulgação da gestão baseada em resultados, e apoiar a implementação das recomendações PEFA selecionadas no fortalecimento da gestão financeira pública do Mutuário;
- (b) apoiar a implementação das prioridades de melhoria da aquisição do Mutuário com base no Diagnóstico dos Indicadores de aquisição da OECD (Organização para Cooperação e para o Desenvolvimento Econômico); desenvolver um portal de aquisição dentro do website do Mutuário; divulgar as informações sobre o sistema de aquisição do Mutuário para benefício de seus funcionários públicos e da sociedade civil na região do Mutuário e apoiar o treinamento sobre o sistema de aquisição do Mutuário para os funcionários públicos do Mutuário envolvidos no processo de aquisição;
- (c) apoiar o fortalecimento institucional do TCE-CE e SECON;
- (d) avaliar o Programa Jovem-CE e realizar uma análise do uso dos resultados do exame nos planos de desenvolvimento escolar para as escolas na região do Mutuário;







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

- (e) apoiar a implementação do AMQ e dos sistemas contábeis de custos padronizados nos hospitais do Mutuário;
- (f) criar indicadores de desempenho para os setores de água e saneamento e avaliar as abordagens para tratar a baixa qualidade da água na região do Mutuário;
- (g) avaliar o impacto do acesso da internet de banda larga na região do Mutuário e organizar uma oficina (workshop) para troca de experiências sobre o seu uso;
- (h) apoiar a capacitação e o fortalecimento institucional das instituições selecionadas na estrutura administrativa do Mutuário nas áreas de gestão ambiental e assuntos do povos indígenas; e
- (i) desenvolver estudos e/ou atividades conforme possa ser proposto pelo Mutuário e acordado pelo Banco para apoiar a implementação do Projeto.

## ANEXO 2

### Execução do Projeto

#### Seção 1. Providências de Implementação

##### A. Providências Institucionais

1. O Mutuário deverá através da SEPLAG realizar o Projeto de conformidade com o Manual Operacional do Projeto, incluindo o Plano de Aquisição, a Estrutura de Gestão Ambiental, a Estrutura de Relocação, e a Estrutura dos Povos Indígenas, e salvo quando o Banco combinar de forma contrária, não deverá emendar ou renunciar a nenhum dispositivo destes documentos sem a aprovação prévia por escrito do Banco. No caso de algum conflito entre os termos dos referidos documentos e daqueles deste Contrato, prevalecerão os termos deste Contrato. Além disso, em caso de algum conflito entre o Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo, prevalecerão as instruções adicionais referidas.





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

*Tradução nº: 578/2008*

2. Até a conclusão da execução do Projeto, o Mutuário deverá manter um quadro de funcionários competentes em número adequado, com as qualificações e experiência aceitas pelo Banco e de conformidade, quando for o caso, com as provisões da Seção III deste Anexo, incluindo a seguinte equipe de pessoal chave: um coordenador de Projeto, dois membros da equipe de coordenação do Projeto, um Especialista em Aquisição, um Economista e um Especialista em Gestão Financeira.
3. O Mutuário deverá manter até a conclusão da execução do Projeto, Reuniões da Gerência para se reunir pelo menos uma vez por semestre, e apresentará ao Banco a ata das mencionadas reuniões.
4. O Mutuário deverá fornecer ao Banco a cada ou em torno de seis meses, doze meses, dezoito meses, vinte e quatro meses, trinta meses, e quarenta e dois meses após a Data de Vencimento, relatórios regulares (os Relatórios de Gastos EEP) preparados de conformidade com as provisões do Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.a.1 deste Anexo.
5. O Mutuário deverá fornecer ao Banco no dia ou aproximadamente no 5 de Abril e 5 de Outubro de cada ano começando na primeira data após a Data de Vencimento, um relatório de aquisição (o Relatório do Plano de Aquisição) confirmando que todas as atividades de aquisição de acordo com a Parte 2 do Projeto foram realizadas de conformidade com o Plano de Aquisição.
6. O Mutuário deverá: (a) mandar auditar todos os registros de aquisição e documentação de cada ano fiscal do Projeto, de conformidade com os princípios de auditoria de aquisição adequados por auditores independentes aceitos pelo Banco; (b) fornecer ao Banco logo que disponível, mas de qualquer forma até nove meses após o final de cada exercício fiscal, o relatório de auditoria da aquisição dessa auditoria pelos ditos auditores, na extensão e em nível de detalhamento conforme o Banco tiver solicitado; (c) fornecer ao Banco aquelas outras informações que dizem respeito ao ditos registros de aquisição e documentação e a auditoria da aquisição delas conforme o Banco vier oportunamente solicitar.
7. (a) Os EEPs atenderão os critérios de elegibilidade e procedimentos especificados no Manual Operacional do Projeto.  
(b) Sem limitação das provisões do item (a) acima, os critérios de elegibilidade para o financiamento pelo Banco dos EEPs incluirão o que segue abaixo:







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução n.º: 578/2008

(j) para os EEPs implementados no ano civil de 2008 e para os quais a primeira retirada é solicitada em 2009, a exigência de que pelo menos 50% dos valores alocados para o financiamento para a respectiva EEP conforme especificado na tabela do Anexo 4 deste Contrato, tenha sido gasto durante o ano anterior, e

(ii) para os EEPs implementados nos anos civis de 2009 e daí em diante, e para os quais a primeira retirada é solicitada nos anos subseqüentes, a exigência de que pelo menos 70% dos valores alocados para o financiamento da respectiva EEP conforme especificado na tabela do Anexo 4 deste Contrato, tenha sido gasto durante o ano anterior.

8. Se em qualquer momento o Banco determinar que uma parte do financiamento de acordo com o Projeto foi usada para itens adquiridos inadequadamente em violação da Seção III deste Anexo, não foi usada para Gastos Elegíveis ou, no caso dos Programas de Gastos Elegíveis da Parte 1 do Projeto, não foi apoiada por comprovação de gasto real pelo Mutuário de acordo com os ditos Programas de Gastos Elegíveis e/ou por comprovação da satisfação de outros critérios especificados neste Contrato ou no Manual Operacional do Projeto, o Mutuário reembolsará essa parte ao Banco conforme o Banco especificar através de aviso ao Mutuário.

#### **B. Anti-Corrupção**

O Mutuário assegurará que o Projeto seja realizado ou fará com que o Projeto seja realizado de conformidade com as provisões das Diretrizes Anti-Corrupção.

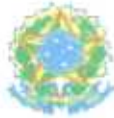
#### **C. Salvaguardas**

##### **1. Estrutura da Gestão Ambiental e Estratégia da Gestão do Desgaste da Saúde (Health Waste)**

O Mutuário deverá através da SEPLAG, quando for o caso, de conformidade com as provisões da Estrutura da Gestão Ambiental (incluindo as provisões para descoberta casual da propriedade cultural) e Estratégia da Gestão do Desgaste da Saúde; (a) fornecer ao Banco para sua aprovação uma Avaliação Ambiental Específica de cada subprojeto; e (b) realizar os requisitos especificados para essa Avaliação Ambiental Específica de conformidade com seus termos.







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução n<sup>o</sup>: 578/2008

**2. Relocação**

O Mutuário deverá, quando for o caso, de conformidade com as provisões da Estrutura de Relocação: (a) fornecer ao Banco para sua aprovação um Plano de Relocação para cada Subprojeto; e (b) realizar os requisitos especificados por esse Plano de Relocação de conformidade com seus termos.

**3. Povos Indígenas**

O Mutuário deverá, quando for o caso, de conformidade com as provisões da Estrutura dos Povos Indígenas: (a) fornecer ao Banco para sua aprovação um Plano dos Povos Indígenas para cada Subprojeto; e (b) realizar todos os requisitos especificados por esse Plano dos Povos Indígenas de conformidade com seus termos.

**Seção II. Relatório e Avaliação do Monitoramento do Projeto**

**A. Relatórios do Projeto**

1. O Mutuário deverá através da SEPLAG, monitorar e avaliar o andamento do Projeto e preparar Relatórios do Projeto de conformidade com as provisões da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base em: (a) Indicadores Vinculados ao Desembolso, quando houver; (b) os Relatórios dos Gastos EEP; (c) o Relatório do Plano de Aquisição; (d) a Estrutura da Gestão Ambiental, a Estratégia da Gestão dos Desgastes da Saúde, a Estrutura da Re-locação, a Estrutura dos Povos Indígenas; e (e) os indicadores (Indicadores Secundários) especificados no Manual Operacional do Projeto. Cada Relatório do Projeto será fornecido ao Banco no dia ou aproximadamente no dia 5 de Abril e 5 de Outubro de cada ano que inicia nessa primeira data após a Data do Vencimento e cobrirá um período de um semestre civil anterior à apresentação desse Relatório do Projeto. Os Relatórios do Projeto serão fornecidos ao Banco no máximo até um mês após o fim do período coberto por esses relatórios.

2. Para os fins da Seção 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do Projeto e do plano relacionado exigido de acordo com aquela Seção será fornecido ao Banco até o dia 31 de Dezembro de 2012.

**B. Gerenciamento Financeiro, Relatórios Financeiros e Auditorias**

1. O Mutuário manterá ou fará com que seja mantido um sistema de gerenciamento financeiro de conformidade com as provisões da Seção 5.09 das Condições Gerais.





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

2. Sem limitação das provisões da Parte A desta Seção, o Mutuário deverá através da SEPLAG, preparar e fornecer ao Banco até trinta dias após o fim de cada trimestre civil, os relatórios financeiros provisórios não auditados para o Projeto cobrindo o trimestre, na forma e substância aceita pelo Banco.

3. O Mutuário deverá, através da SEPLAG, ter as suas Demonstrações Financeiras auditadas de conformidade com as provisões da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras deverão cobrir o período de um exercício fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada um desses períodos serão fornecidos ao Banco até seis meses após o fim desse período.

### Seção III. Aquisições

#### A Geral

1. **Bens e Obras.** Todos os bens e obras (incluindo os serviços de não consultores) exigidos para o Projeto e a serem financiados de acordo com o Projeto dos rendimentos do Empréstimo deverão ser adquiridos de conformidade com as exigências especificadas ou referenciadas na Seção I das Diretrizes de Aquisição, e com as provisões desta Seção.

2. **Serviços dos Consultores.** Todos os serviços dos consultores exigidos para o Projeto e a serem financiados dos rendimentos do Empréstimo deverão ser adquiridos de conformidade com as exigências especificadas ou referidas nas Seções I e IV das diretrizes do Consultor e com as provisões desta Seção.

3. **Definições.** Os termos capitalizados usados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição especial ou métodos de revisão pelo Banco de contratos especiais referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou Diretrizes do Consultor, conforme for o caso.

#### B. Métodos Especiais de Aquisição de Bens e Obras

1. A tabela seguinte especifica os métodos de aquisição, que podem ser usados para bens e obras (incluindo serviços de não consultores). O Plano de Aquisição e o Manual Operacional do Projeto deverão especificar as circunstâncias sob as quais esses métodos podem ser usados.







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

**Métodos de Aquisição**

(a) Licitação Competitiva Nacional (incluindo com respeito a bens, serviços de não consultores e obras, convite, tomada de preços e concorrência conforme especificadas na Lei do Avalista Número 8.666 de 21 de Junho de 1993, com respeito a bens e serviços de não consultores, pregão eletrônico especificados na Lei do Avalista Número 10520 de 17 de Julho de 2002.

(b) Compras

(c) Contratação Direta

(d) Práticas Privadas ou Comerciais estabelecidas consideradas aceitáveis pelo Banco

2. Os contratos concedidos na base de Licitação Competitiva Nacional estão sujeitos aos seguintes procedimentos adicionais, isto é, que os documentos de licitação serão aceitos pelo Banco.

**C. Métodos Especiais de Aquisição dos Serviços de Consultores**

1. **Seleção baseada na Qualidade e no Custo.** Salvo quando estabelecido de forma contrária ao item 2 abaixo, os serviços dos consultores deverão ser adquiridos de acordo com os contratos concedidos na base de Seleção baseada na Qualidade e no Custo.

2. **Outros Métodos de Aquisição dos Serviços de Consultores.** A tabela seguinte especifica os métodos de aquisição diferentes daqueles de Seleção com base na Qualidade e Custo, que podem ser usados para os serviços dos consultores para a Parte 2 do Projeto. O Plano de Aquisição deverá especificar as circunstâncias sob as quais esses métodos podem ser usados.

**Método de Aquisição**

(a) Seleção baseada nas Qualificações dos Consultores

(b) Seleção do Custo Mínimo

(c) Seleção baseada na Qualidade

(d) Seleção de acordo com um Orçamento Fixo

(e) Procedimentos especificados nos itens 5.2 e 5.3 das Diretrizes do Consultor para a Seleção de Consultores Individuais

(f) Seleção de Fonte Única

(g) Procedimentos de Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais







## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

(h) Seleção de Agências das Nações Unidas como Consultores conforme especificado no item 3.15 das Diretrizes do Consultor

3. Contratos EE para serviços de consultores de acordo com a Parte 1 do Projeto, todos calculados como custando o equivalente a \$100,000 ou menos, podem ser adquiridos seguindo as provisões aplicáveis à técnica e preço e melhor preço conforme especificado na Lei do Avalista 8666 de 21 de Junho de 1993, como uma forma de Seleção de Fonte Única e sem a Revisão Prévia do Banco.

#### **D. Revisão pelo Banco das Decisões de Aquisição**

O Plano de Aquisição e o Manual Operacional do Projeto deverão especificar aqueles contratos que estarão sujeitos à Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos à Revisão Posterior pelo Banco.

#### **Seção IV. Saque dos Rendimentos do Empréstimo**

##### **A. Geral**

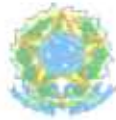
1. (a) O Mutuário poderá sacar os rendimentos do Empréstimo de conformidade com as provisões do Artigo II das Condições Gerais, esta Seção e aquelas instruções adicionais que o Banco vier a especificar através de aviso ao Mutuário (incluindo as "Diretrizes de Desembolso do Banco para Projetos" datadas de Maio de 2006, conforme revisadas oportunamente pelo Banco e tornadas aplicáveis a este Contrato de acordo com essas instruções), para financiar Gastos Elegíveis conforme especificado na tabela do item 2 abaixo.

(b) Sem limitação das provisões do item (a) acima, os saques do Empréstimo poderão ser feitos como reembolsos ou adiantamentos às contas de depósito do Mutuário identificado nas instruções referidas nesse item (a).

2. A tabela seguinte especifica as categorias de Gastos Elegíveis que podem ser financiados do produto do Empréstimo ("Categoria"), a alocação dos valores do Empréstimo para cada Categoria, e o percentual de gastos a serem financiados para Gastos Elegíveis em cada Categoria.

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em Dólares Americanos)	Percentual de Gastos a serem financiados (inclusive de Impostos)
(1) Programas de Gasto Elegível de acordo com a Parte 1 do Projeto	235,730,000	Até 30% dos valores gastos e informados de acordo com os Relatórios de Gastos EEP





## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

(2) Bens, serviços de não consultores, custos operacionais, e serviços de consultores para a Parte 2 do Projeto	3,670,000	100%
(3) Taxa de Compromisso	600,000	Valor a pagar de acordo com a Seção 2.03 deste Contrato de conformidade com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
(4) Ágios para Taxa de Juros Máxima e Taxa de Juros Mínima	0	Valor devido de acordo com a Seção 2.07 (c) deste Contrato
VALOR TOTAL	240,000,000	

Para os fins desta tabela:

(a) o termo "serviços de não consultores" significa; (i) regime de licenças de softwares e serviços casuais; (ii) o custo razoável de materiais de treinamento e aluguel de instalações de treinamento e equipamento; taxa de custo de instrução, viagem e diárias de estagiários e de treinadores de não Mutuário; e todas outras despesas relacionadas com treinamento (incluindo viagens de estudo e oficinas) a serem realizadas de acordo com o Projeto; (iii) coleta de dados para pesquisas de qualidade; e

(b) o termo "custos operacionais" significa custos recorrentes do Projeto, associados à Parte 2 do Projeto incorridos pela SEPLAG, incluindo: (i) operação e manutenção de veículo, concertos, combustível e peças sobressalentes; (ii) equipamento e manutenção de computador, inclusive hardware e software; (iii) custos de comunicação e custos de embarque (sempre que estes custos não forem incluídos no custo dos bens); (iv) material de escritório e equipamento; (v) aluguel para instalações de escritório; (vi) companhias de serviço público; (vii) custos de viagem e diárias para o pessoal técnico do Mutuário que está realizando treinamento, atividades supervisora e de controle de qualidade; e (viii) despesas relacionadas com auditorias que não sejam serviços dos consultores.

### B. Condições de Saque; Período de Saque

1. Não obstante as provisões da Parte A desta Seção, nenhum saque será efetuado:







## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

- (a) para pagamentos efetuados antes da data deste Contrato, exceto que os saques de até um valor agregado que não exceda o equivalente a \$48,000,000 poderá ser efetuado para pagamentos feitos doze meses antes dessa data para Programas de Gastos Elegíveis de acordo com a Categoria (1), para o primeiro desembolso conforme referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo; ou
- (b) para pagamentos efetuados de acordo com a Categoria (1) a não ser que: (i) o Relatório de Gasto EEP conforme referido na Seção I.A.4 deste Anexo, tenha sido apresentado a e considerado satisfatório pelo Banco, de conformidade com as provisões do Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo; e (ii) todas as outras condições referidas no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo (incluindo, quando aplicável, conformidade com os Indicadores Vinculados ao Desembolso conforme referido no Anexo 5 deste Contrato) tenham sido atendidas pelo Mutuário na forma e substância aceita pelo Banco.
2. **Se o Banco tiver:**
- (a) recebido somente comprovação parcial de conformidade de acordo com os Indicadores Vinculados a Desembolso referidos no Anexo 5 deste Contrato com respeito ao quinto e sétimo desembolsos de acordo com a Categoria (1) (conforme referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo), o Banco poderá, por sua opção, autorizar que a parte não sacada do Empréstimo que resulte desta falta de comprovação seja transferida adiante para os saques subseqüentes, contanto que, se isto ocorrer, o valor a ser desembolsado pelo Banco, no agregado de acordo com todos os saques subseqüentes, não deverá exceder 30% do total dos valores referidos nas últimas quatro colunas da tabela do Anexo 4 deste Contrato para os anos até e incluindo o valor para o qual o saque é feito;
- (b) não tiver aprovado um saque total pelo Mutuário do produto do Empréstimo de acordo com a Categoria (1), o Banco poderá, através de aviso para o Mutuário e o Avalista, cancelar o valor correspondente do Empréstimo no momento do oitavo desembolso (conforme referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo);







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução n.º: 578/2008

- (c) não tiver aprovado um saque total pelo Mutuário do produto do Empréstimo de acordo com a Categoria (2), o Banco poderá cancelar o valor correspondente do Empréstimo ou realocar o dito valor de acordo com a Categoria (1); e
- (d) não tiver recebido a comprovação de que os valores mínimos referidos no item 7 (b) da Seção I.A deste Contrato foram gastos para os respectivos EEPs, o Banco poderá reduzir em cada ano civil em 10% para cada EEP não obediente, o valor a ser desembolsado de acordo com a Categoria (1); contanto porém, que se em um ano civil subsequente a participação de EEPs tiver sido gasta conforme exigido nesse item 7 (b), o valor ou valores retidos devido à não conformidade da exigência de gasto de cada EEP poderá ser adicionada aos valores a serem desembolsados todos por aviso ao Mutuário e ao Avalista.
4. A Data de Fechamento é 30 de Junho de 2012. O Banco poderá conceder uma prorrogação da Data de Fechamento depois que o Ministério das Finanças do Avalista tiver informado ao Banco que ele concorda com essa prorrogação.

#### **Seção V. Outros Compromissos**

O Mutuário deverá através da SEPLAG: (i) no máximo em até três meses após a Data de Vencimento, designar os auditores independentes conforme referido na Seção II.B.3 acima; e (ii) até seis meses após a Data de Vencimento, designar os auditores de aquisição conforme referido na Seção I.A.6 acima; tudo de acordo com os termos de referência e com as qualificações e experiência aceitas pelo Banco e de conformidade com, se aplicável, as provisões da Seção III acima.





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

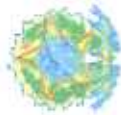
Tradução nº: 578/2008

### ANEXO 3

#### Cronograma de Amortização

1. Sujeito às provisões do item 2 deste Anexo, o Mutuário reembolsará cada Valor Desembolsado em prestações semestrais a pagar em cada dia 15 de Março e 15 de Setembro, a primeira prestação a ser paga na décima quinta (15ª) Data de Pagamento de Juros que sucede a Data de Vencimento de Ajuste de Contas para o Valor Desembolsado e a última prestação a ser paga a quadragésima quarta (40ª) Data de Pagamento de Juros que sucede a Data de Vencimento de Ajuste de Contas para o Valor Desembolsado. Cada prestação, salvo a última, deverá ser igual a um trigésimo (1/30) do Valor Desembolsado. A última prestação deverá ser igual ao valor remanescente a pagar do Valor Desembolsado.
2. Caso uma ou mais prestações do principal do Valor Desembolsado, de acordo com as provisões deste Anexo venham a ser pagas após 15 de Setembro de 2034, o Mutuário também deverá pagar nessa data o valor agregado dessas prestações.
3. O Banco notificará as Partes do Empréstimo sobre o cronograma de amortização para cada Valor Desembolsado imediatamente após a Data de Vencimento do Ajuste de Contas para o Valor Desembolsado.
4. Não obstante as provisões dos itens 1 a 3 deste Cronograma, na eventualidade de uma Conversão de Moeda de todo ou de uma parte do Valor Desembolsado para uma Moeda aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada que é reembolsável em qualquer Data do Pagamento do Principal que ocorre durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco multiplicando-se esse valor em sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão por qualquer um desses: (i) a taxa de câmbio que reflete os valores do principal na Moeda aprovada a pagar pelo Banco de acordo com a Transação de Cobertura (Hedge) da Moeda Corrente referente à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da Taxa de Tela (Screen Rate)
5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado é denominado em mais de uma Moeda Corrente do Empréstimo, as provisões deste Anexo aplicar-se-ão separadamente ao valor denominado em cada Moeda Corrente do Empréstimo.





## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

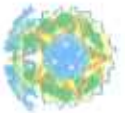
Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

ANEXO 4 Programas de Gastos Elegíveis							
Setor do Projeto	Item do Orçamento	Números de Linha Orçamentária cf. especificado na Lei Orçamentária do Mutuário	Tipo de Gasto	Valor a ser gasto pelo Mutuário em 2008 em milhão de reais	Valor a ser gasto p/Mutuário em 2009 em milhão de reais	Valor a ser gasto p/Mutuário em 2010 em milhão de reais	Valor a ser gasto p/Mutuário em 2011 em milhão de reais
Educação	Padrões da Escola Básica	041	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	52,984	54,473	54,473	54,473
Educação	Qualidade da Educação, Básica nas zonas escolares rurais e Urbanas	048	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	7,813	8,224	8,224	8,224
Educação	Cooperação, Entre Estados e Municípios	058	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	625,222	647,222	647,222	647,222
Saúde	Cuidados Secundários e Terciários à Saúde	535	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	158,318	134,080	162,159	91,962
Saúde	Cuidados Primários à Saúde	536	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	6,466	2,879	3,701	1,645





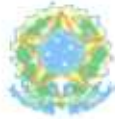


*Hilda Chaves Lenz Cesar*  
Tradutora Pública Juramentada  
Rua Teatológico Silvano Serra, 351 – casa 17 – Pápicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº. 578/2008

Saúde	Gestão do Trabalho da Saúde e Educação	554	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	45.364	15.203	15.203	15.203
Água e Saneamento	Saneamento Ambiental no Ceará	711	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	14.759	6.558	6.558	5.738
Ambiente Comercial e Inovação	Ceará Digital	033	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	4.470	5.814	5.814	5.814
Ambiente Comercial e Inovação	Fortalecendo Educação. Profissional e Superior	194	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	47.100	48.223	48.223	48.223
Ambiente Comercial e Inovação	Inovação Tecnológica Pesquisa e Desenvolvimento Científico	196	Bens/ Obras/ Custos Operacionais	14.788	17.732	22.798	10.132





*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

## ANEXO 5

### Indicadores Vinculados ao Desembolso

#### Gestão do Setor Público – Desempenho Fiscal

1. O saldo fiscal corrente do Mutuário (em milhões de R\$) alcançou os seguintes valores até o final de 2008: 1.074; até o final de 2009: 1.146; até o final de 2010: 1.219; e até o final de 2011: 1.293
2. O índice Hefirndahl para arrecadação de ICMS usando 4 setores (a. indústria; b. varejo; c. companhias de serviço público – energia & combustíveis – e comunicações; e d. outros) não excederá 0,35 de 2008 a 2012.

#### Gestão do Setor Público – Gestão Baseada em Resultados

3. O número de Secretarias de Linha com relatórios de desempenho anual validados pela SEPLAG e COGERF e divulgado no website da SEPLAG alcançou 5 até o final de 2008; 8 até o final de 2009; 11 até o final de 2010; e 7 até o final de 2011.
4. O número de "Relatórios de Produto-Resultado" (ORR) validados pela CGERF e divulgados no website da SEPLAG alcançou 1 até o final de 2008, 2 até o final de 2009, 5 até o final de 2010, e 7 até o final de 2011.

#### Educação

5. Os resultados dos exames externos que avaliam os estudantes da 2ª, 5ª, 9ª e 12ª série foram processados e divulgados publicamente ao nível de escolas públicas do Mutuário, juntamente com um relatório de boas práticas, para pelo menos 90% dessas escolas em 2008, 2009, 2010, e 2011.
6. O percentual de municípios na região do Mutuário com: (a) um gerente de programas nomeado para o programa de alfabetização da criança "Alfabetização na Idade Certa", e (b) materiais didáticos para o dito programa entregues às escolas, é pelo menos 70% até o final de 2008 e 2009, pelo menos 75% até o final de 2010, e pelo menos 80% até o final de 2011. Além disso, o percentual de gerentes de programas que recebem financiamento do estado alcançou 40% até o final de 2009, 50% até o final de 2010, e 60% até o final de 2011.

#### Saúde

7. O percentual de Equipes do PSF/AB classificadas no sistema de classificação de qualidade AMQ alcançou 15% até o final de 2008, 20% até o final de 2009, 25% até





## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

o final de 2010, e 30% em 2011. Além disso, para as equipes que foram classificadas em um ano anterior, até o final de 2010 pelo menos 25% destas equipes melhoraram sua classificação de qualidade AMQ, e até o final de 2011 pelo menos 30% das equipes melhoram sua classificação AMQ.

8. O número de hospitais públicos e privados do Mutuário licenciados de conformidade com a Lei do Avalista Nº 6.437/1977, alcançou 6 até o final de 2008, 8 até o final de 2009, 10 até o final de 2010 e 12 até o final de 2011. Além disso, em 2011 pelo menos um desses hospitais seja certificado com a qualidade ONA.

9. O número de hospitais pólo públicos e privados do Mutuário com sistemas de contabilidade de custo padronizados, e que enviam relatórios anuais de custo à SESA, alcançou 5 até o final de 2008, 10 até o final de 2009 e 15 até o final de 2011.

### Gerenciamento dos Recursos Hídricos & Fornecimento De água e Saneamento

10. O percentual de faturamento de Água a Granel distribuída para usuários da indústria, agricultura e aqüicultura na região do Mutuário alcançou 15% até o final de 2008, 18% até o final de 2009, 27% até o final de 2010 e 37% até o final de 2011.

11. O número de ligações urbanas de água e esgoto na região do Mutuário alcançou, respectivamente, 108.245 e 35.860 até o final de 2008; 144.062 e 56.200 até o final de 2009; 179.879 e 76.540 até o final de 2010; e 197.790 e 86.711 até o final de 2011.

12. O percentual de perdas de água (água de que não se presta conta) na região do Mutuário caiu de 29,2% até o final de 2008, 28,7% até o final de 2009, 28,5% até o final de 2010, e 28,2% até o final de 2011.

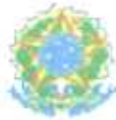
### Ambiente Comercial & Inovação

13. A população urbana total que vive nos centros municipais do Mutuário com acesso ao serviço de internet de banda larga alcançou 1.833.600 até o final de 2008, 3.033.000 até o final de 2009, 3.311.300 até o final de 2010 e 4.365.700 até o final de 2011.

14. A proporção de registros de empresas no CGF (Cadastro Geral da Fazenda) concluídos dentro de 72 horas alcançou 21% até o final de 2008, 24% até o final de 2009, 24% até o final de 2009, 29% até o final de 2010 e 35% até o final de 2011.







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

## APÊNDICE

### Seção I Definições

1. "Alfabetização na Idade Certa" significa o programa educacional do Mutuário do mesmo nome que o criado pelo Decreto-Lei Nº 14.026 do Mutuário, datado de 17 de Dezembro de 2007, que está sendo implementado via Protocolos de Intenção entre o Governador do Estado, a Secretaria de Educação do Estado do Mutuário e os prefeitos municipais do Ceará.
2. "AMQ" significa Avaliação para a Melhoria da Qualidade, um sistema de certificação de qualidade para a assistência de saúde da família com base em padrões de assistência à saúde reconhecidos internacionalmente, conforme descrito em detalhe no website do Ministério da Saúde do Avalista: <http://dtr2002.saude.gov.br/proesf/autoavaliacoesf/paginas/amq/Oquee.asp>
3. "Diretrizes Anti-Corrupção" significa as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção nos Projetos Financiados pelos Empréstimos do BIRD e Créditos e Verbas do IDA", datados de 15 de Outubro de 2006.
4. "Lei de Orçamento do Mutuário" significa a Lei Orçamentária Anual do Mutuário conforme aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado.
5. "Água a Granel" significa a extração de grande escala de água dos rios, lagos, reservatórios e aquíferos por desvio feito pelo homem tais como canais e dutos.
6. "Quociente de Conformidade da Qualidade da Água Distribuída pela CAGECE" significa o número de inspeções da ARCE (Agência Reguladora de Multi-setor do Ceará) que informa a não conformidade com o Índice de Qualidade da Água de Distribuição dividido pelo número total de inspeções da ARCE.
7. "Margem EBTIDA DA CAGECE" significa os ganhos antes dos impostos, juros, depreciação e amortização (EBTIDA) dividido por sua receita operacional líquida.
8. "Categoria" significa uma categoria especificada na tabela da Seção IV do Anexo 2 deste Contrato.
9. "Projeto Ceará Jovem" significa um projeto conjunto implementado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Educação do Mutuário, destinada a preparar os estudantes secundários como especialistas em tecnologia da informação (TI) de nível médio.
10. "CGF" significa Cadastro Geral da Fazenda, o registro do contribuinte do Mutuário, conforme regulado pelo Decreto do Mutuário Nº 24.569, de 31 de Julho de 1997.





## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

11. "COGERF" significa o Comitê do Mutuário para Gestão Baseada no Fisco e em Resultados, criada pelo Decreto do Mutuário N° 27.524, de 09 de Agosto de 2004.
12. "Diretrizes do Consultor" significa as "Diretrizes: Seleção e Emprego de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial" publicadas pelo Banco em Maio de 2004 e revisadas em Outubro de 2006.
13. "Força Tarefa para Redução da Diarréia" significa a Força Tarefa para reduzir a diarréia infantil que resulta em hospitalização criada pelo Decreto do Mutuário 28.793, de 11 de Julho de 2007.
14. "Indicadores Vinculados ao Desembolso" significa um conjunto de indicadores conforme especificado no Anexo 5 deste Contrato.
15. "Contrato EE" significa um contrato para bens, obras, serviços de não consultores e/ ou serviços de consultores de um EEP, elegível para financiamento de acordo com a Parte I do Projeto de conformidade com as exigências deste Contrato e o Manual Operacional do Projeto.
16. "EEP" ou "Programas de Gastos Elegíveis" significa um conjunto de gastos definidos para bens, obras, serviços de consultoria e de não consultoria e custos operacionais (incluindo salários) feitos pelo Mutuário para a Parte I do Projeto de acordo com as linhas de orçamento do Setor de Projeto do Programa conforme especificado no Anexo 4 deste Contrato.
17. "Relatório de Gastos EEP" significa o relatório preparado pelo Mutuário de conformidade com o Manual Operacional do Projeto e referido na Seção I.A.4 do Anexo 2 deste Contrato sobre a situação dos Programas de Gastos Elegíveis de acordo com a Parte 1 do Projeto.
18. "Estrutura da Gestão Ambiental" significa o documento (publicado e disponível ao público na website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)), datado de 24 de Março de 2008 e que delinea os procedimentos gerais de implementação, medidas de atenuação e procedimentos de monitoramento para objetivos ambientais e descoberta casual de propriedade cultural de acordo com o Projeto, conforme dita estrutura pode ser emendada oportunamente com a aprovação prévia do Banco.
19. "Equipes da Saúde da Família" ou EQUIPES "PSF/AB" significam as equipes multidisciplinares compostas de médicos, enfermeiras, técnicos enfermeiros, e agentes de saúde responsáveis pela promoção da saúde pública, prevenção de doenças, recuperação e reabilitação para as famílias em uma região geográfica específica, onde equipes estão trabalhando de acordo com o Progra-







## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

- ma de Saúde da Família do Avalista descrito no website: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id\\_area=149](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=149).
20. "Condições Gerais" significa as Condições Gerais para Empréstimos pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, datadas de 1º de Julho de 2005 (conforme emendado até 12 de Fevereiro de 2008) com as modificações especificadas na Seção II deste Apêndice.
  21. "Estratégia de Gerenciamento do Desgaste da Saúde" significa o documento (publicado e disponível ao público no website [www.seplaq.ce.gov.br](http://www.seplaq.ce.gov.br)), datado de 24 de Março de 2008 e que delinea os procedimentos gerais de implementação, medidas de atenuação e procedimentos de monitoramento para o desgaste de saúde de acordo com o Projeto, uma vez que a dita estratégia pode ser emendada ocasionalmente com a aprovação prévia do Banco.
  22. "Índice Herfindahl" significa a medida de concentração de receita de imposto dada pela seguinte fórmula:  
$$\frac{\sum_i (\text{ICMS}_i)}{\text{ICMST}}$$
  23. "ICMS" significa "Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação", os impostos sobre a circulação de mercadorias e serviços, bem como comunicações, dentro da região do Avalista.
  24. "Estrutura dos Povos Indígenas" significa o documento (publicado e disponível ao público no website [www.ipece.ce.gov.br](http://www.ipece.ce.gov.br), e que delinea os procedimentos específicos de implementação, medidas de atenuação e procedimentos de monitoramento para os povos indígenas de acordo com o Projeto, conforme venha o dito plano ser emendado ocasionalmente com a aprovação prévia do Banco.
  25. "Plano dos Povos Indígenas" significa um documento ou documentos a ser(em) preparado(s), quando for o caso, de conformidade com as provisões da Estrutura dos Povos Indígenas conforme referido na Seção I.C.3 do anexo 2 deste Contrato e a ser publicado e disponibilizado ao público no website [www.ipece.ce.gov.br](http://www.ipece.ce.gov.br), e que delinea procedimentos específicos de implementação, medidas de atenuação e procedimentos de monitoramento para os povos indígenas de acordo com o Projeto, conforme o dito plano poderá ser emendado oportunamente com a aprovação do Banco.
  26. "Secretarias de Linha" significa as secretarias do Mutuário responsáveis pela entrega do serviço nos Setores do Projeto.







## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

27. "Reuniões da Gerência" significa as reuniões realizadas entre a SEPLAG, SEFAZ e as Secretarias de Linha do Mutuário para discutir o andamento de acordo com o Programa e o Projeto e orientar a supervisão geral do Programa.
28. "NUTEC" significa Fundação Núcleo da Tecnologia Industrial do Ceará, a fundação de tecnologia industrial criada pela Lei do Mutuário de Nº 13.017 datada de 12 de Dezembro de 1978.
29. "Diagnóstico dos Indicadores de Aquisição da OECD" significa a publicação datada de 17 de Julho de 2006, e intitulada "Metodologia para Avaliação dos Sistemas Nacionais de Aquisição" (Versão 4), preparada pelo comitê de Assistência de Desenvolvimento da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento, publicada no website:  
[http://www.oecd.org/document/40/0,3343,en\\_2649\\_201185\\_37130152\\_1\\_1\\_1\\_1,00.html](http://www.oecd.org/document/40/0,3343,en_2649_201185_37130152_1_1_1_1,00.html)
30. "ONA" significa Organização Nacional de Aprovação, a organização nacional de aprovação, criada em 1999 como uma organização não governamental de interesse público e que funciona de acordo com a Resolução Nº 921 datada de 9 de Maio de 2002 emitida pelo diretor da Diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e disponível no seguinte website:  
[http://www.saude.mg.gov.br/atos\\_normativos/legislacao-sanitaria/estabelecimentos-de-saude/acreditacao/RES\\_921.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/atos_normativos/legislacao-sanitaria/estabelecimentos-de-saude/acreditacao/RES_921.pdf)
31. "Relatórios de Produto-Resultado" significam os relatórios de monitoramento e avaliação preparados com o conteúdo descrito no Manual Operacional do Projeto.
32. "PEFA" significa Avaliação do Gasto Público e a Responsabilidade Financeira", uma iniciativa com o objetivo de oferecer uma abordagem integrada e harmônica para medir e monitorar o andamento do desempenho da gestão financeira (PFM), enquanto também ajuda a enfocar o suporte aos programas de reforma da PFM conduzidos no campo e descritos em:  
<http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/PROJECTS/EXTFINANCIALLM/GMT/0..contentMDK:21494261~menuPK:3914299~pagePK:210058~piPK:210062~thesitePK:313218,00.html>
33. "Diretrizes de Aquisição" significa as Diretrizes: Aquisição de acordo com os Empréstimos do BIRD e Créditos IDA" publicado pelo Banco em Maio de 2004 e revisado em Outubro de 2006.





## Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

34. "Plano de Aquisição" significa o plano de aquisição do Mutuário para o Projeto, datado de 3 de Julho de 2008 e incluído no Manual Operacional do Projeto e referido no item 1.16 das Diretrizes de Aquisição e item 1.24 das Diretrizes do Consultor, conforme o mesmo será atualizado oportunamente de conformidade com as provisões dos ditos itens.
35. "Relatório do Plano de Aquisição" significa o relatório preparado pelo Mutuário referido na Seção I.A.5 do Anexo 2 deste Contrato sobre a situação da aquisição da Parte 2 do Projeto.
36. "Programa" significa o programa do Mutuário destinado a promover a inclusão social e o crescimento econômico na região do Mutuário, estruturado de acordo com a Lei do Mutuário Nº 14053, datada de 7 de Janeiro de 2008.
37. "Manual Operacional do Projeto" significa o manual operacional para o Projeto considerado aceitável pelo Banco, a ser adotado pelo Mutuário através de um Decreto e que deverá conter, entre outros: (i) os termos de referência, funções e responsabilidades do pessoal do Mutuário, responsáveis pela coordenação, monitoramento e avaliação do Projeto; (ii) os critérios, regras detalhadas e procedimentos para os EEPs; (iii) os procedimentos para aquisição de bens, obras, serviços de não consultores, serviços de consultores e custos operacionais para as Partes 1 e 2 do Projeto (incluindo os valores limite aplicáveis para revisões prévias), bem como para gerenciamento e auditorias (isto é, auditoria financeira e auditoria da aquisição) de acordo com o Projeto; (iv) os indicadores a serem usados no monitoramento e avaliação do Projeto; (v) fluxo e ajustes de desembolso dos recursos do Projeto; (vi) os ajustes de implementação entre a SEPLAG e IPECE; (vii) o conteúdo detalhado do Relatório de Gastos EEP/das demonstrações de gastos personalizados, os relatórios financeiros intermediários, o Relatório do Plano de Aquisição e os Relatórios do Projeto; e (viii) a Estrutura da Gestão Ambiental, a Estratégia do Gerenciamento do Desgaste da Saúde, a Estrutura da Re-locação e a Estrutura dos Povos Indígenas.
38. "Setores do Projeto" significa os cinco setores nos quais EEP ocorrem, isto é a Gestão do Setor Público, Educação, Saúde, Gerenciamento dos Recursos Hídricos e Fornecimento de Água e Saneamento e Ambiente Comercial e Inovação.
39. "R\$" significa reais Brasileiros, a moeda corrente do Avalista.
40. "Estrutura da Relocação" significa o documento (publicado e disponível ao público no website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)), datado de 6 de Dezembro de 1995 e







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

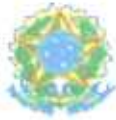
Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução n<sup>o</sup>: 578/2008

- que delinea os procedimentos gerais de implementação, medidas de atenuação e procedimentos de monitoramento para re-locação involuntária de acordo com o Projeto, conforme a dita estrutura poderá ser emendada ocasionalmente com a aprovação prévia do Banco.
41. "Plano de Relocação" significa um documento ou documentos a ser(em) preparado(s), quando aplicável, de conformidade com as provisões da Estrutura de Relocação conforme referido na Seção I.C.2 do Anexo 2 deste Contrato e a ser publicado e disponibilizado ao público no website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br) e que delinea os procedimentos específicos de implementação, as medidas de atenuação e os procedimentos de monitoramento (incluindo cadastro e plano de ação) para uma re-locação involuntária de acordo com o Projeto, conforme o dito plano poderá ser emendado ocasionalmente com a aprovação do Banco.
  42. "SECN" significa Secretaria de Estado da Controladoria e Ouvidoria Geral, a secretaria do Mutuário para controle e auditoria interna.
  43. "SEFAZ" significa Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria do Mutuário para finanças.
  44. "SEPLAG" significa Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a secretaria para planejamento e Gestão ou alguma outra secretaria ou unidade administrativa do Mutuário conforme venha a ser proposto pelo Mutuário e combinado pelo Banco para fins de implementação do Projeto.
  45. "SESA" significa a Secretaria de Estado da Saúde, a secretaria de saúde do Mutuário.
  46. "Avaliação Ambiental Específica" significa um documento ou documentos a ser(em) preparado(s), quando aplicável, de conformidade com as provisões da Estrutura de Gestão Ambiental e da Estratégia da Gestão do Desgaste da Saúde conforme referido na Seção I.C.1 do Anexo 2 deste Contrato e a ser publicado e disponibilizado ao público no website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br), delineando os procedimentos específicos de implementação para cada Subprojeto de acordo com o Projeto e fornecendo medidas de atenuação e procedimentos de monitoramento para fins ambientais, incluindo descoberta casual para propriedade cultural, conforme venha a ser a dita emenda ocasionalmente emendada com a aprovação prévia do Banco.
  47. "Subprojeto" significa cada conjunto específico de atividades a serem empreendidas como parte do Projeto e cobertas pelos Programas de Gastos Elegíveis.







*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Tradutora Pública Juramentada

Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – casa 17 – Papicu Dunas  
60.181-530 Fortaleza – Ceará - Telefone: (085) 262.3081

Tradução nº: 578/2008

48. "TCE-CE" significa Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a câmara de auditoria do Mutuário, criada e funcionando de acordo com Constituição do Mutuário datada de 5 de Outubro de 1989.

**Seção II. Modificações das Condições Gerais**

1. Introdução da Seção 2.05 e item (a) da dita Seção das Condições Gerais é emendada para se ler conforme segue:

"O Mutuário deverá usar o produto do Empréstimo ou fazer com que o dito produto seja usado exclusivamente para financiar os gastos que, salvo quando estabelecido de forma contrária no Contrato de Empréstimo, atenda as seguintes exigências:

- (a) o pagamento é para financiamento do custo aceitável dos bens, obras, custos operacionais ou serviços adquiridos para o Projeto, a ser financiado do produto do Empréstimo e adquirido, tudo de conformidade com as provisões dos Contratos Legais;"

2. A Seção 5.07 (b) das Condições Gerais é emendada para se ler conforme segue:

"O Mutuário e a entidade Implementadora do Projeto deverão manter registros adequados para o registro do andamento de suas Respectivas Partes do Projeto (incluído seu custo e os benefícios dele originados), identificar os bens, obras, custos operacionais e serviços financiados do produto do Empréstimo e revelar seu uso no Projeto, e fornecer esses registros ao Banco mediante seu pedido."

3. O item 36 do apêndice das Condições Gerais é emendado para ser ler como segue:

"Gasto Elegível" significa um gasto cujo pagamento atende às exigências da Seção 2.05 (incluído para a Parte 1 do Projeto na coluna "Tipo de Gasto" no Anexo 4 deste Contrato) e que é conseqüentemente elegível para financiamento com o produto do Empréstimo."

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e oito, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier. /

*Hulda Chaves Lenz Cesar*

Hulda Chaves Lenz Cesar

Tradutora Pública Juramentada - Emolumentos: R\$ 1.091,00 - Res. JUCEC 01/2008



Legal Department  
Isabella Micali Drossos/Marta Molaes-Halberg  
August 28, 2008, 6:50 pm

NEGOTIATED TEXT

LOAN NUMBER \_\_\_\_\_-BR

# Loan Agreement

(Ceará Inclusive Growth Project – *SWAp II*)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT

and

STATE OF CEARÁ

Dated \_\_\_\_\_, 2008



## LOAN AGREEMENT

Agreement dated \_\_\_\_\_, 2008, between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF CEARÁ ("Borrower"). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

### ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined and modified in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

### ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of two hundred forty million dollars (\$240,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the cost of the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement: (a) in respect of Part 1 of the Project to finance part of the Eligible Expenditures incurred by the Borrower under the Eligible Expenditure Programs; (b) in respect of Part 2 of the Project to finance the Eligible Expenditures incurred by the Borrower; and (c) in respect of the Front-End Fee referred to in Section 2.03 of this Agreement and any premium in respect of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar payable by the Borrower in accordance with Section 4.05(c) of the General Conditions.
- 2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.04. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to LIBOR for the Loan Currency plus the Fixed Spread provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (d) of the General Conditions.
- 2.05. The Payment Dates are March 15 and September 15 in each year.
- 2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.





- 2.07. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance (STN), request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate.
- (b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.
- (c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05 (c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

### ARTICLE III — PROJECT

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project and the Program. To this end, the Borrower shall, through SEPLAG, carry out the Project to be carried out in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.
- 3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

### ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

- 4.01. The Additional Condition of Effectiveness consists of the following, namely that the Project Operational Manual has been adopted by the Borrower through a decree in form and substance satisfactory to the Bank.
- 4.02. The Additional Legal Matter consists of the following, namely that that the Loan has been registered with the Guarantor's Central Bank.
- 4.03. Without prejudice to the provisions of the General Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement, but in no case later than the eighteen (18) months after the Bank's approval of the Loan which expire on \_\_\_\_\_.



ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

5.01. The Borrower's Representative is its Governor.

5.02. The Borrower's Address is:

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará  
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n  
Ed. SEPLAN, 3º. Andar  
Cambeba  
60830-900 Fortaleza, CE  
Brazil

Facsimile:  
(55-85) 3101-4518

With copies to:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar  
Brasília, DF, 70040-906  
Brazil

Facsimile:  
(55-61) 3225-4022

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ  
Avenida Alberto Nepomuceno, 2 – Centro  
60000-050 Fortaleza, CE  
Brazil

Facsimile:  
(55-85) 3101-9134

5.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391



AGREED at \_\_\_\_\_, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

STATE OF CEARÁ

By

Authorized Representative





## SCHEDULE 1

### Project Description

The objective of the Project is to promote social advances in the Borrower's territory while modernizing the Borrower's institutions and fiscal situation for economic and social development.

The Project constitutes the second phase of the Program, and consists of the following parts:

Part 1.            Implementation of the Eligible Expenditure Programs

Support the implementation of the Eligible Expenditure Programs.

Part 2.            Technical Assistance

Provide technical assistance in the five Project Sectors as well as in the area of environmental and social capacity building, in order to:

- (a) support training and dissemination for results-based management, and support implementation of selected PEFA recommendations on strengthening the Borrower's public financial management;
- (b) support the implementation of the Borrower's procurement reform priorities based on the OECD Procurement Indicators Diagnostic; develop a procurement portal within the Borrower's website; disseminate information on the Borrower's procurement system to the benefit of its civil servants and of civil society in the Borrower's territory and support training on the Borrower's procurement system for the Borrower's civil servants involved in the procurement process;
- (c) support the institutional strengthening of TCE-CE and SECON;
- (d) evaluate the CE-Jovem Program and carry out an analysis of the use of exam results in school development plans for schools in the Borrower's territory;
- (e) support the implementation of AMQ and the standardized cost accounting systems in the Borrower's hospitals;
- (f) establish performance indicators for the water and sanitation sector and evaluate approaches to address poor quality of water in the Borrower's territory;
- (g) evaluate the impact of broadband internet access in the Borrower's territory and organize a workshop to exchange experiences on its use;



- (h) support capacity building and institutional strengthening for selected institutions in the Borrower's administrative structure in the areas of environmental management and indigenous peoples issues; and
- (i) carry out studies and/or activities as may be proposed by the Borrower and agreed to by the Bank to support the implementation of the Project.



## SCHEDULE 2

### Project Execution

#### Section I. Implementation Arrangements

##### A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall, through SEPLAG, carry out the Project in accordance with the Project Operational Manual, including the Procurement Plan, the Environmental Management Framework, the Resettlement Framework, and the Indigenous Peoples' Framework, and except as the Bank shall otherwise agree, shall not amend or waive any provision of these documents without the Bank's prior written approval. In case of any conflict between the terms of said documents and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail. In addition, in case of any conflict between the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule, said additional instructions shall prevail.

2. The Borrower shall maintain, until the completion of the execution of the Project, shall maintain competent staff in adequate numbers with qualifications and experience satisfactory to the Bank and in accordance, as applicable, with the provisions of Section III of this Schedule, including the following key staff: a Project coordinator, two Project coordination staff members, a Procurement Specialist, an Economist and a Financial Management Specialist.

3. The Borrower shall maintain, until the completion of the execution of the Project, Management Meetings to convene at least once every semester, and shall submit the minutes of said meetings to the Bank.

4. The Borrower shall furnish to the Bank on or about six months, twelve months, eighteen months, twenty four months, thirty months, and forty two months after the Effective Date, regular reports (the EEP Spending Reports) prepared in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule.

5. The Borrower shall furnish to the Bank on or about April 5 and October 5 each year starting on the first such date after the Effective Date, a Procurement report (the Procurement Plan Report) confirming that all procurement activities under Part 2 of the Project have been carried out in accordance with the Procurement Plan.

6. The Borrower shall: (a) have all the procurement records and documentation for each fiscal year of the Project audited, in accordance with appropriate procurement auditing principles by independent auditors acceptable to the Bank; (b) furnish to the Bank as soon as available, but in any case not later than nine months after the end of each such fiscal year, the procurement audit report of such audit by said auditors, of such scope and in such detail as the Bank shall have reasonably requested; and (c) furnish to the Bank such other information concerning said procurement records and documentation and the procurement audit thereof as the Bank shall from time to time reasonably request.

7. (a) The EEPs will comply with the eligibility criteria and procedures set forth in the Project Operational Manual.





(b) Without limitation to the provisions of paragraph (a) above, the eligibility criteria for the Bank financing of EEPs will include the following:

- (i) for EEPs implemented in calendar year 2008 and for which the first withdrawal is requested in 2009, the requirement that at least 50% of the amounts allocated for the financing for the respective EEP as set forth in the table in Schedule 4 of this Agreement, has been spent during the preceding year, and
- (ii) for EEPs implemented in calendar years 2009 and thereafter and for which the first withdrawal is requested in the subsequent years, the requirement that at least 70% of the amounts allocated for the financing for the respective EEP as set forth in the table in Schedule 4 of this Agreement, has been spent during the preceding year.

8. If, at any time, the Bank determines that any portion of the financing under the Project was used for items improperly procured in violation of Section III to this Schedule, was not used for Eligible Expenditures or, in case of the Eligible Expenditure Programs of Part I of the Project, was not supported by evidence of actual spending by the Borrower under said Eligible Expenditure Programs and/or by evidence of satisfaction of other criteria set forth in this Agreement or in the Project Operational Manual, the Borrower shall refund any such portion to the Bank as the Bank shall specify by notice to the Borrower.

#### **B. Anti-Corruption**

The Borrower shall ensure that the Project is carried out or cause the Project to be carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

#### **C. Safeguards**

##### **1. Environmental Management Framework and Health Waste Management Strategy**

The Borrower shall, through SEPLAG, when applicable in accordance with the provisions of the Environmental Management Framework (including provisions for chance finding of cultural property) and the Health Waste Management Strategy: (a) furnish to the Bank for its approval a Specific Environmental Assessment for each Subproject; and (b) carry out the requirements specified by such Specific Environmental Assessment in accordance with its terms.

##### **2. Resettlement**

The Borrower shall, when applicable in accordance with the provisions of the Resettlement Framework: (a) furnish to the Bank for its approval a Resettlement Plan for each Subproject; and (b) carry out the requirements specified by such Resettlement Plan in accordance with its terms.

##### **3. Indigenous Peoples**

The Borrower shall, when applicable in accordance with the provisions of the Indigenous Peoples' Framework: (a) furnish to the Bank for its approval an Indigenous Peoples' Plan



for each Subproject; and (b) carry out the requirements specified by such Indigenous Peoples' Plan in accordance with its terms.

## **Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation**

### **A. Project Reports**

1. The Borrower shall, through SEPLAG, monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of: (a) the Disbursement-Linked Indicators, when applicable; (b) the EEP Spending Reports; (c) the Procurement Plan Report; (d) the Environmental Management Framework, the Health Waste Management Strategy, the Resettlement Framework and the Indigenous Peoples' Framework; and (e) the indicators (Secondary Indicators) set forth in the Project Operational Manual. Each Project Report shall be furnished to the Bank on or about April 5 and October 5 each year starting on the first such date after the Effective Date and shall cover a period of one calendar semester preceding the presentation of such Project Report. The Project Reports shall be furnished to the Bank not later than one month after the end of the period covered by such reports.
2. For purposes of Section 5.08 (c) of the General Conditions, the report on the execution of the Project and related plan required pursuant to that Section shall be furnished to the Bank not later than December 31, 2012.

### **B. Financial Management, Financial Reports and Audits**

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.
2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower shall, through SEPLAG, prepare and furnish to the Bank not later than thirty days after the end of each calendar quarter, interim unaudited financial reports for the Project covering the quarter, in form and substance satisfactory to the Bank.
3. The Borrower shall, through SEPLAG, have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

## **Section III. Procurement**

### **A. General**

1. **Goods and Works.** All goods and works (including non-consultants' services) required for the Project and to be financed under the Project out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.



2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines and with the provisions of this Section.
3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in the Procurement Guidelines, or Consultant Guidelines, as the case may be.

**B. Particular Methods of Procurement of Goods and Works**

1. The following table specifies the methods of procurement, which may be used for goods and works (including non-consultants' services). The Procurement Plan and the Project Operational Manual shall specify the circumstances under which such methods may be used.

<b>Procurement Method</b>
(a) National Competitive Bidding (including in respect of goods, non-consultants services and works, <i>convite, tomada de preços</i> and <i>concorrência</i> set forth in the Guarantor's Law No. 8.666 of June 21, 1993 in respect of goods and non-consultants services, <i>pregão eletrônico</i> set forth in the Guarantor's Law No. 10520 of July 17, 2002).
(b) Shopping
(c) Direct Contracting
(d) Established Private or Commercial Practices which have been found acceptable to the Bank

2. Contracts awarded on the basis of National Competitive Bidding are subject to the following additional procedures, namely that the bidding documents shall be acceptable to the Bank.

**C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services**

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.
2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services for Part 2 of the Project. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

<b>Procurement Method</b>
(a) Selection Based on Consultants' Qualifications
(b) Least-Cost Selection
(c) Quality-Based Selection
(d) Selection under a Fixed Budget
(e) Procedures set forth in Paragraphs 5.2 and 5.3 of the Consultant Guidelines for the





Selection of Individual Consultants
(f) Single Source Selection
(g) Sole Source Procedures for the Selection of Individual Consultants
(h) Selection of UN Agencies as Consultants as set forth in Paragraph 3.15 of the Consultant Guidelines

3. EE Contracts for consultants services under Part 1 of the Project, all estimated to cost \$100,000 equivalent or less, may be procured following the provisions applicable to *técnica e preço* and *melhor preço* as set forth in the Guarantor's Law 8666 of June 21, 1993, as a form of Single Source Selection and without the Prior Review of the Bank.

**D. Review by the Bank of Procurement Decisions**

The Procurement Plan and the Project Operational Manual shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

**Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds**

**A. General**

1. (a) The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article II of the General Conditions, this Section, and such additional instructions as the Bank shall specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.
- (b) Without limitation to the provisions of paragraph (a) above, withdrawals of the Loan may be made as reimbursements or advances to the Borrower's deposit accounts identified in the instructions referred to in such paragraph (a).
2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.



Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Eligible Expenditure Programs under Part 1 of the Project	235,730,000	Up to 30% of amounts spent and reported under the EEP Spending Reports
(2) Goods, non-consultants' services, operating costs, and consultants' services for Part 2 of the Project	3,670,000	100%
(3) Front-end Fee	600,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions
(4) Premia for Interest Rate Caps and Interest Rate Collars	0	Amount due under Section 2.07(c) of this Agreement
<b>TOTAL AMOUNT</b>	<b>240,000,000</b>	

For the purposes of this table:

- (a) the term "non-consultants' services" means; (i) software licensing and incidental services; (ii) the reasonable cost of training materials and rental of training facilities and equipment; tuition fees, travel and per-diem of trainees and non-Borrower trainers; and any other expenses related to training (including study tours and workshops) to be carried out under the Project; (iii) data collection for quality surveys; and
- (b) the term "operating costs" means recurrent costs of the Project, associated with Part 2 of the Project incurred by SEPLAG, including: (i) operation and maintenance of vehicle, repairs, fuel and spare parts; (ii) equipment and computer maintenance, including hardware and software; (iii) communication costs and shipment costs (whenever these costs are not included in the cost of goods); (iv) office supplies and equipment; (v) rent for office facilities; (vi) utilities; (vii) travel and per diem costs for Borrower technical staff carrying out training, supervisory and quality control activities; and (viii) expenses related to audits other than consultants' services.

**B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period**

- 1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made:
  - (a) for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed \$48,000,000 equivalent may be made for payments made twelve months prior to such date for Eligible Expenditure Programs under Category (1), for the first disbursement as referred to in the



Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule; or

- (b) for payments made under Category (1) unless: (i) the relevant EEP Spending Report, as referred to in Section I.A.4 of this Schedule, has been submitted to, and found satisfactory by, the Bank, in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule; and (ii) all other conditions referred to in the Project Operational Manual and in the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule (including, when applicable, compliance with the Disbursement-Linked Indicators as referred to in Schedule 5 to this Agreement) have been met by the Borrower in form and substance satisfactory to the Bank.

2. If the Bank has:

- (a) received only partial evidence of compliance under the Disbursement-Linked Indicators referred to in Schedule 5 to this Agreement in respect to the fifth and the seventh disbursements under Category (1) (as referred to in the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule), the Bank may, at its option, authorize that the unwithdrawn portion of the Loan resulting from this lack of evidence be carried forward to the subsequent withdrawals, provided that, if this occurs, the amount to be disbursed by the Bank, in the aggregate under all subsequent withdrawals, shall not exceed 30% of the sum of amounts referred in the last four columns of the table in Schedule 4 to this Agreement for the years up to and including the one for which the withdrawal is made;
- (b) not approved a full withdrawal by the Borrower of the Loan proceeds under Category (1), the Bank may, by notice to the Borrower and the Guarantor, cancel the corresponding amount of the Loan at the time of the eighth disbursement (as referred to in the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule);
- (c) not approved a full withdrawal by the Borrower of the Loan proceeds under Category (2), the Bank may cancel the corresponding amount of the Loan or reallocate said amount under Category (1); and
- (d) not received the evidence that the minimum amounts referred to in paragraph 7 (b) of Section I.A. of this Agreement have been spent for the respective EEPs, the Bank may reduce in each calendar year by 10% for each non compliant EEP, the amount to be disbursed under Category (1); provided, however, that if in a subsequent calendar year the share of EEPs have been spent as required in such paragraph 7 (b), the amount or amounts withheld due to the non-compliance of the spending requirement of each EEP may be added to the amounts to be disbursed all by notice to the Borrower and the Guarantor.

4. The Closing Date is June 30, 2012. The Bank may grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.





**Section V. Other Undertakings**

The Borrower shall, through SEPLAG: (i) no later than three months after the Effective Date, designate the independent auditors as referred to in Section II. B.3 above; and (ii) no later than six months after the Effective Date, designate the procurement auditors as referred to in Section I.A.6 above; all under terms of reference and with qualifications and experience satisfactory to the Bank and in accordance, if applicable, with the provisions of Section III above.



### SCHEDULE 3

#### Amortization Schedule

1. Subject to the provisions of paragraph 2 of this Schedule, the Borrower shall repay each Disbursed Amount in semiannual installments payable on each March 15 and September 15, the first installment to be payable on the fifteenth (15<sup>th</sup>) Interest Payment Date following the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount and the last installment to be payable on the forty-fourth (44<sup>th</sup>) Interest Payment Date following the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount. Each installment, except for the last one, shall be equal to one-thirtieth (1/30<sup>th</sup>) of the Disbursed Amount. The last installment shall be equal to the remaining outstanding amount of the Disbursed Amount.
2. If any one or more installments of principal of the Disbursed Amount would, pursuant to the provisions of paragraph 1 of this Schedule, be payable after September 15, 2034, the Borrower shall also pay on such date the aggregate amount of all such installments.
3. The Bank shall notify the Loan Parties of the amortization schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.
4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 through 3 of this Schedule, in the event of a Currency Conversion of all or any portion of a Disbursed Amount to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.
5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency.



SCHEDULE 4

Eligible Expenditure Programs

Project Sector	Budget Item	Borrower's Budget Line Numbers (as set forth in the Borrower's Budget Law)	Expenditure Type	Amount to be spent by the Borrower in 2008 in million R\$	Amount to be spent by the Borrower in 2009 in million R\$	Amount to be spent by the Borrower in 2010 in million R\$	Amount to be spent by the Borrower in 2011 in million R\$
Education	Basic School Standards	041	Goods/works/operating costs	52,984	54,473	54,473	54,473
Education	Basic Education Quality in Rural and Urban School Zones	048	Goods/works/operating costs	7,813	8,224	8,224	8,224
Education	Cooperation between States and Municipalities	058	Goods/works/operating costs	625,222	647,222	647,222	647,222
Health	Secondary and Tertiary Health Care	535	Goods/works/operating costs	158,318	134,080	162,159	91,962
Health	Primary Health Care	536	Goods/works/operating costs	6,486	2,879	3,701	1,645
Health	Management of Health Work and Education	554	Goods/works/operating costs	45,364	15,203	15,203	15,203
Water and Sanitation	Ceará Environmental Sanitation	711	Goods/works/operating costs	14,579	6,558	6,558	5,738
Business Environment and Innovation	Digital Ceará	033	Goods/works/operating costs	4,470	5,814	5,814	5,814
Business Environment and Innovation	Strengthening Professional and Higher Education	194	Goods/works/operating costs	47,100	48,223	48,223	48,223
Business Environment and Innovation	Technological Innovation, research and scientific development	196	Goods/works/operating costs	14,788	17,732	22,798	10,132





**SCHEDULE 5**

**Disbursement-Linked Indicators**

<b>Public Sector Management – Fiscal Performance</b>
1. The Borrower's current fiscal balance (in millions of RS) has reached the following values by end 2008: 1,074; by end 2009: 1,146; by end 2010: 1219; and by end 2011: 1,293.
2. The Hefim Dahl Index for ICMS collection using 4 sectors (a. industry; b. retail; c. utilities – energy & fuels – and communications; and d. others) will not exceed 0.35 from 2008 to 2012.
<b>Public Sector Management – Results-Based Management</b>
3. The number of Line Secretariats with annual performance reports validated by SEPLAG and COGERF and posted on the SEPLAG website has reached 5 by end 2008; 8 by end 2009; 11 by end 2010; and 15 by end 2011.
4. The number of "Output-Result Reports" (ORR) validated by COGERF and posted on the SEPLAG website has reached 1 by end 2008, 3 by end 2009, 5 by end 2010, and 7 by end 2011.
<b>Education</b>
5. The external exam results evaluating students in 2 <sup>nd</sup> , 5 <sup>th</sup> , 9 <sup>th</sup> & 12 <sup>th</sup> grades have been processed and publicly reported at the level of individual Borrower's public schools, along with a report of best practices, for at least 90% of such schools in 2008, 2009, 2010, and 2011.
6. The percentage of municipalities in the Borrower's territory with: (a) a program manager appointed for the child literacy program "Alfabetização na Idade Certa"; and (b) didactic materials for said program delivered to the schools, is at least 70% by end 2008 and 2009, at least 75% by end 2010, and at least 80% by end 2011. In addition, the percentage of program managers receiving state funding has reached 40% by end 2009, 50% by end 2010, and 60% by end 2011.
<b>Health</b>
7. The percentage of PSE/AB Teams classified in the AMQ quality ranking system has reached 15% by end 2008, 20% by end 2009, 25% by end 2010, and 30% in 2011. In addition, for teams that have been ranked in a previous year, by end 2010 at least 25% of these teams improve their AMQ quality ranking, and by end 2011 at least 30% of teams improve their AMQ ranking.
8. The number of Borrower public and private licensed hospitals, in accordance with Guarantor Law N° 6.437/1977, has reached 6 by end 2008, 8 by end 2009, 10 by end 2010 and 12 by end 2011. In addition, in 2011 at least one such hospital is ONA quality certified.
9. The number of Borrower public and private main hospitals ( <i>hospitais polo</i> ) with standardized cost-accounting systems, and sending annual cost reports to SESA, has reached 5 by end 2008, 10 by end 2009 and 15 by end 2010 and 2011.
<b>Water Resources Management &amp; Water Supply and Sanitation</b>
10. The percent of invoicing for Bulk Water distributed to industrial, agricultural and aquaculture users in the Borrower's territory has reached 15% by end 2008, 18% by end 2009, 27% by end 2010 and 37% by end 2011.
11. The number of urban water and sewage connections in the Borrower's territory has reached, respectively, 108,245 and 35,860 by end 2008; 144,062 and 56,200 by end 2009; 179,879 and 76,540 by end 2010; and 197,790 and 86,711 by end 2011.
12. The percentage of water losses (unaccounted-for water) in the Borrower's territory has fallen to 29.2% by end 2008, 28.7% by end 2009, 28.5% by end 2010, and 28.2% by end 2011.
<b>Business Environment &amp; Innovation</b>
13. The total urban population living in Borrower municipal centers with access to broadband internet service has reached 1,833,600 by end 2008, 3,033,000 by end 2009, 3,311,300 by end 2010 and 4,365,700 by end 2011.
14. The proportion of business registrations in CGF ( <i>Cadastro Geral da Fazenda</i> ) completed within 72 hours has reached 21% by end 2008, 24% by end 2009, 29% by end 2010 and 35% by end 2011.



## APPENDIX

### Section I. Definitions

1. “*Alfabetização na Idade Certa*” means the Borrower’s education program of the same name established by the Borrower’s Decree Law N° 14.026, dated December 17, 2007, being implemented via Protocols of Intentions (Protocolos de Intenções) between the Governor of Ceará, the Borrower’s State Secretariat of Education and municipal mayors in Ceará.
2. “AMQ” means *Avaliação para a Melhoria da Qualidade*, a quality certification system for family health care based on internationally-recognized standards of healthcare, as described in detail at Gurantor’s Ministry of Health website: <http://dtr2002.saude.gov.br/proesf/autoavaliacoesf/paginas/amqOquce.asp>
3. “Anti-Corruption Guidelines” means the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, dated October 15, 2006.
4. “Borrower’s Budget Law” means the Borrower’s annual budget law (*Lei Orçamentária Anual*) as approved by the State Assembly.
5. “Bulk water” means large-scale abstraction of water from rivers, lakes, reservoirs and aquifers by man-made diversion such as canals and pipelines.
6. “CAGECE Distributed Water Quality Compliance Ratio” means the number of ARCE (Ceará Multisector Regulatory Agency) inspections reporting non-compliance with the Distribution Water Quality Index divided by the total number of ARCE inspections.
7. “CAGECE EBTIDA Margin” means CAGECE’S earnings before taxes, interest, depreciation and amortization (EBTIDA) divided by its net operational income.
8. “Category” means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.
9. “CE-Jovem Project” means a joint project implemented by the Borrower’s Secretariat of Science and Technology and the Secretariat of Education, designed to prepare secondary students as mid-level information technology (IT) specialists.
10. “CGF” means *Cadastro Geral da Fazenda*, the Borrower’s taxpayer registry, as regulated by the Borrower’s Decree N° 24.569, dated July 31, 1997.
11. “COGERF” means the Borrower’s Committee for Fiscal and Results-Based Management, established by the Borrower’s Decree N° 27.524, dated August 9, 2004.
12. “Consultant Guidelines” means the “Guidelines: Selection and Employment of Consultants by World Bank Borrowers” published by the Bank in May 2004 and revised in October 2006.





13. "Diarrhea Reduction Task Force" means the Task Force to reduce childhood diarrhea resulting in hospitalization established by the Borrower's Decree 28.793, dated July 11, 2007.
14. "Disbursement-Linked Indicators" means a set of indicators as specified in Schedule 5 to this Agreement.
15. "EE Contract" means a contract for goods, works, non-consultants services and/ or consultants services of an EEP, eligible for financing under Part 1 of the Project in accordance with the requirements of this Agreement and the Project Operational Manual.
16. "EEP" or "Eligible Expenditure Programs" means a set of defined expenditures for goods, works, consulting and non-consulting services and operating costs (including salaries) made by the Borrower for Part 1 of the Project under the Program's Project Sector budget lines as specified in Schedule 4 to this Agreement.
17. "EEP Spending Report" means the report prepared by the Borrower in accordance with the Project Operational Manual and referred to in Section I.A.4 of Schedule 2 to this Agreement on the spending status of the Eligible Expenditure Programs under Part 1 of the Project.
18. "Environmental Management Framework" means the document (published and available to the public on the website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)), dated March 24, 2008 and outlining general implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for environmental purposes and cultural property chance finding under the Project, as said framework may be amended from time to time with the Bank's prior approval.
19. "Family Health Teams" or "PSF/AB Teams" means multi-disciplinary teams composed of doctors, nurses, nurse technicians, and health agents responsible for promoting public health, illness prevention, recovery and rehabilitation for the families in a specified geographic region, which teams are working under the Guarantor's Family Health Program described in the Guarantor's website: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id\\_area=149](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=149).
20. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated July 1, 2005 (as amended through February 12, 2008) with the modifications set forth in Section II of this Appendix.
21. "Health Waste Management Strategy" means the document (published and available to the public on the website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)), dated March 24, 2008 and outlining general implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for health waste under the Project, as said strategy may be amended from time to time with the Bank's prior approval.
22. "Herfindahl Index" means the measure of tax revenue concentration given by the

following formula: 
$$\sum_i \left( \frac{ICMS_i}{ICMS_T} \right)^2$$





23. "ICMS" means "*Imposto Sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação*", the taxes on the circulation of goods and services, as well as communications, within the territory of the Guarantor.
24. "Indigenous Peoples' Framework" means the document (published and available to the public on the website [www.ipece.ce.gov.br](http://www.ipece.ce.gov.br)) outlining general implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for indigenous peoples under the Project, as said framework may be amended from time to time with the Bank's prior approval.
25. "Indigenous Peoples' Plan" means a document or documents to be prepared, when applicable, in accordance with the provisions of the Indigenous Peoples' Framework as referred to in Section I.C.3 of Schedule 2 to this Agreement and to be published and available to the public on the website [www.ipece.ce.gov.br](http://www.ipece.ce.gov.br), and outlining specific implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for indigenous peoples under the Project, as said plan may be amended from time to time with the Bank's prior approval.
26. "Line Secretariats" means the Borrower's secretariats responsible for service delivery in the Project Sectors.
27. "Management Meetings" mean the meetings held among SEPLAG, SEFAZ and the Borrower's Line Secretariats to discuss progress under the Program and the Project and guide overall supervision of the Program.
28. "NUTEC" means *Fundação Núcleo da Tecnologia Industrial do Ceará*, the foundation of industrial technology created by the Borrower's Law Nº 13.017, dated December 12, 1978.
29. "OECD Procurement Indicators Diagnostic" means the publication dated July 17, 2006, and entitled "Methodology for Assessment of National Procurement Systems" (Version 4), prepared by the Development Assistance Committee of the Organisation for Economic Co-operation and Development, published on the website: [http://www.oecd.org/document/40/0,3343,en\\_2649\\_201185\\_37130152\\_1\\_1\\_1\\_1,00.html](http://www.oecd.org/document/40/0,3343,en_2649_201185_37130152_1_1_1_1,00.html)
30. "ONA" means *Organização Nacional de Acreditação*, the national accreditation organization, created in 1999 as a non-governmental organization of public interest and operating under Resolution No. 921 dated May 9, 2002 issued by the Director of the *Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária*, and available at the following website: [http://www.saude.mg.gov.br/atos\\_normativos/legislacao-sanitaria/estabelecimentos-de-saude/acreditacao/RES\\_921.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/atos_normativos/legislacao-sanitaria/estabelecimentos-de-saude/acreditacao/RES_921.pdf).
31. "Output-Result Reports" means the monitoring and evaluation reports prepared with the content described in the Project Operational Manual.



32. "PEFA" means "Public Expenditure and Financial Accountability Assessment", an initiative intended to provide an integrated and harmonized approach for measuring and monitoring public financial management (PFM) performance progress, while also helping focus support on country-led PFM reform programs and described in: <http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/PROJECTS/EXTFINANCIALMGMT/0,contentMDK:21494261~menuPK:3914299~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:313218,00.html>
33. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement under IBRD Loans and IDA Credits" published by the Bank in May 2004 and revised in October 2006.
34. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated July 3, 2008 and included in the Project Operational Manual and referred to in paragraph 1.16 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.24 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.
35. "Procurement Plan Report" means the report prepared by the Borrower referred to in Section I.A.5 of Schedule 2 to this Agreement on the procurement status of Part 2 of the Project.
36. "Program" means the Borrower's program designed to promote social inclusion and economic growth in the Borrower's territory, framed under the Borrower's Law No.-14053, dated January 7, 2008.
37. "Project Operational Manual" means the operational manual for the Project found satisfactory to the Bank, to be adopted by the Borrower through a Decree and which shall contain, *inter alia*: (i) the terms of reference, functions and responsibilities for the personnel of the Borrower, responsible for Project coordination, monitoring and evaluation; (ii) the criteria, detailed rules and procedures for the EEPs; (iii) the procedures for procurement of goods, works, non-consultants' services, consultants' services and operating costs for Parts 1 and 2 of the Project (including the applicable threshold values for prior reviews), as well as for financial management and audits (i.e. financial audit and procurement audit) under the Project; (iv) the indicators to be used in the monitoring and evaluation of the Project; (v) flow and disbursement arrangements of Project funds; (vi) the implementation arrangements between SEPLAG and IPECE; (vii) the detailed content of the EEP Spending Report/the customized statements of expenditures, the interim financial reports, the Procurement Plan Report and the Project Reports; and (viii) the Environmental Management Framework, the Health Waste Management Strategy, the Resettlement Framework and the Indigenous Peoples' Framework.
38. "Project Sectors" means the five sectors in which EEP take place, namely Public Sector Management, Education, Health, Water Resources Management & Water Supply and Sanitation and Business Environment and Innovation.
39. "R\$" means Brazilian *reais*, the Guarantor's currency.
40. "Resettlement Framework" means the document (published and available to the public on the website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)), dated December 6, 1995 and outlining general





implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for involuntary resettlement under the Project, as said framework may be amended from time to time with the Bank's prior approval.

41. "Resettlement Plan" means a document or documents to be prepared, when applicable, in accordance with the provisions of the Resettlement Framework as referred to in Section I.C.2 of Schedule 2 to this Agreement and to be published and available to the public on the website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br) and outlining specific implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures (including cadastre and action plan) for any involuntary resettlement under the Project, as said plan may be amended from time to time with the Bank's prior approval.
42. "SECON" means *Secretaria de Estado da Controladoria e Ouvidoria Geral*, the Borrower's secretariat for internal control and audit.
43. "SEFAZ" means *Secretaria de Estado de Fazenda*, the Borrower's secretariat for finance.
44. "SEPLAG" means *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão*, the Borrower's secretariat for planning and management or any other secretariat or administrative unit of the Borrower as may be proposed by the Borrower and agreed by the Bank for purpose of Project implementation.
45. "SESA" means the *Secretaria de Estado da Saúde*, the Borrower's secretariat of health.
46. "Specific Environmental Assessment" means a document or documents to be prepared, when applicable, in accordance with the provisions of the Environmental Management Framework and of the Health Waste Management Strategy as referred to in Section I.C.1 of Schedule 2 to this Agreement and to be published and available to the public on the website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br), outlining specific implementation procedures for each Subproject under the Project and providing for mitigation measures and monitoring procedures for environmental purposes, including chance finding for cultural property, as said assessment may be amended from time to time with the Bank's prior approval.
47. "Subproject" means each specific set of activities to be undertaken as part of the Project and covered by the Eligible Expenditure Programs.
48. "TCE-CE" means *Tribunal de Contas do Estado do Ceará*, the Borrower's auditing chamber, established and operating under the Borrower's Constitution dated October 5, 1989.

## Section II. Modifications to the General Conditions.

- I. Introduction to Section 2.05 and paragraph (a) of said Section of the General Conditions is amended to read as follows:

"The Borrower shall use the proceeds of the Loan or cause said proceeds to be used exclusively to finance expenditures which, except as otherwise provided in the Loan Agreement, satisfy the following requirements:





(a) the payment is for the financing of the reasonable cost of goods, works, operating costs or services required for the Project, to be financed out of the proceeds of the Loan and procured, all in accordance with the provisions of the Legal Agreements;”

2. Section 5.07 (b) of the General Conditions is amended to read as follows:

“The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain records adequate to record the progress of their Respective Parts of the Project (including its cost and the benefits derived from it), to identify the goods, works, operating costs and services financed out of the proceeds of the Loan and to disclose their use in the Project, and shall furnish such records to the Bank upon its request.”

3. Paragraph 36 of the Appendix to the General Conditions is amended to read as follows:

“Eligible Expenditure” means an expenditure the payment for which meets the requirements of Section 2.05 (included for Part 1 of the Project in the “Expenditure Type” column in Schedule 4 to this Agreement) and which is consequently eligible for financing out of the proceeds of the Loan.”

